

MESTRADO GESTÃO E ESTRATÉGIA INDUSTRIAL

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

CONCENTRAÇÃO DE MERCADO NO EQUADOR: UMA ANÁLISE DA INTERVENÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLO DO PODER DE MERCADO, A PARTIR DA SUA CRIAÇÃO

CARLA ALEJANDRA OCHOA VIVANCO

SETEMBRO-2018



MESTRADO GESTÃO E ESTRATÉGIA INDUSTRIAL

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

CONCENTRAÇÃO DE MERCADO NO EQUADOR: UMA ANÁLISE DA INTERVENÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLO DO PODER DE MERCADO, A PARTIR DA SUA CRIAÇÃO

CARLA ALEJANDRA OCHOA VIVANCO

ORIENTAÇÃO:

MANUEL PACHECO COELHO

SETEMBRO-2018

Resumo

O funcionamento dos mercados não produz resultados eficientes por si só, essas condições são conhecidas como falhas de mercado e justificam a intervenção do Estado. Os possíveis efeitos que uma operação de concentração de mercado, variam entre melhorar a eficiência para as empresas, bem como possíveis prejuízos à livre concorrência ou à sociedade.

O presente estudo realiza uma análise sobre a concentração por atividade económica das empresas ativas no Equador, para os anos 2011 e 2016, destacando os resultados da intervenção por parte da entidade de regulação Superintendência de Controlo e Poder de Mercado, SCPM, que entrou em vigor no ano 2012. A partir desta informação, determinase a alteração na concentração em cada uma das atividades económicas, no país, juntamente com a influência das políticas de regulação que contribuíram na tentativa de combater as práticas anti concorrenciais.

Para isto, analisam-se os resultados no quadro geral de concentração económica do país, antes e durante a existência do SCPM, através do índice Herfindahl-Hirschman. Por outro lado, identificam-se as contribuições da intervenção da SCPM na concentração de mercado e práticas de abuso de poder, juntamente com a perspetiva dos atores da instituição que foram parte do processo de regulação.

Os resultados permitem concluir que, no período observado, a economia, na análise geral por atividade económica, não apresenta resultados de concentração. Em relação às contribuições do SCPM, na análise por subactividade ou mercado relevante que a entidade realiza, existiram práticas anti concorrenciais potencialmente prejudiciais à economia, que foram avaliadas e corrigidas no momento pela entidade.

Palavras-chave: Concentração de mercado, regulação, entidade de regulação, operadores económicos, atividade económica, concorrência, Superintendência de Controlo de Poder de Mercado, Comissão de Regulação.

Abstract

The functioning of the markets does not produce efficient results by itself, these conditions are known as market failures and justify the intervention of the State. The possible effects of market concentration can vary between improving the efficiency and competitiveness of firms, as well as possible harm to free competition or to society.

The present study analyzes the concentration by economic activity of the active companies in Ecuador, for the years 2011 and 2016, highlighting the results of the intervention by the Superintendence of Control and Market Power (SCPM), which came into force in 2012. Based on this information, the change in concentration in each of the economic activities, in the economic sphere is determined, with the influence of the regulatory policies that contributed in the attempt to combat anti-competitive practices in the Ecuadorian economic sector.

For this, were analyzed the results in the general economic concentration of the country, through the Herfindahl-Hirschman index, which, determines the level of concentration. On the other hand, were identified the contributions by the regulatory intervention of the SCPM, along with the perspective of the actors were involved in the regulation process.

The results allow to conclude that, in the observed period, the economy, in the analysis by economic activity, does not present concentration results between 2011 and 2016. Regarding SCPM contributions, in the sub-activity or relevant market analysis carried out by the regulator entity, there were anticompetitive practices potentially damaging to the economy, which were evaluated and corrected at the time.

Key-words: Market concentration, regulation, regulatory entity, economic operators, economic activity, market competition, anti-competitive practices, Superintendence of Market Power Control, Regulation Commission.

Agradecimentos

A Portugal, por ser minha casa neste tempo.

Ao professor Manuel Pacheco Coelho, por disponibilizar o seu tempo para me motivar e guiar neste estudo.

A minha família, ao Renato e as minhas amigas por ensinar-me o lado bom das coisas.

Índice

| Res | umo | i |
|------|--|-----|
| Abs | tract | ii |
| Agr | adecimentos | iii |
| List | a de Gráficos | vi |
| List | a de Tabelas | vi |
| Sim | ıbología e Notação | vii |
| 1. | Enquadramento | |
| 2. | Revisão de Literatura | 4 |
| 2. | .1 Concentração de mercado | 5 |
| | .2 Custos associados à concentração de mercado e importância da regulação | |
| | .3 O índice Herfindahl-Hirschman como medida de concentração económica | |
| 2. | .4 Estudos desenvolvidos sobre concentração de mercado | 8 |
| 3. | Questões de Investigação | 11 |
| 4. | Metodologia | 12 |
| 4. | .1 Tipos de investigação e principais fontes de informação | 12 |
| | .2 Procedimento Metodológico | |
| | .3 Modelo de Investigação | |
| 5. | Análise dos Resultados | 15 |
| 5. | .1 Concentração de mercado por atividade económica | 15 |
| 5. | .2 Intervenção da SCPM para o controlo de concentrações e poder de mercado | 21 |
| 5 | 5.2.1 Operações de concentração autorizadas | 25 |
| 5 | 5.2.2 Operações de concentração subordinadas ao cumprimento de condições | 28 |
| 5 | 5.2.3 Operações de concentração denegadas à autorização | 30 |
| 5. | .3 Perspetivas dos atores sobre as contribuições da SCPM na regulação | 31 |
| 5 | 5.3.1 Iniciativa e estratégia de regulação | 31 |
| 5 | 5.3.2 Resultados da regulação com a intervenção da SCPM | 32 |
| 5 | 5.3.3 Desafios para a SCPM como instituição | 33 |
| 6. | Conclusões | 35 |
| Ref | erências Bibliográficas | 38 |
| Ane | exos | 43 |
| A | nexo A Evolução de concentração económica no emprego | 43 |
| A | nexo B. Límites de operações sujeitas a notificação | 44 |

| Anexo C. Critério da Comissão de Resolução com base no cumprimento das | |
|--|----|
| condições de subordinação | 44 |
| Anexo D. Condições para a AB InBev operar no país | 45 |
| Anexo E. Resumo das notificações abrigatórias por atividade económica | 46 |
| Anexo F. Entrevista aos funcionarios da SCPM | 50 |

Lista de Gráficos

| Gráfico 1 - Número de Empresas por Dimensão 2011-2016 |
|---|
| Gráfico 2 - Número de Empresas por Atividade Económica 2011-2016 |
| Gráfico 3 - Receitas por Vendas por Atividade Económica 2011-2016 |
| Gráfico 4 - Utilidade por Atividade Económica 2011-2016 |
| Gráfico 5 - Número de Empregados por Atividade Económica 2011-2016 18 |
| Gráfico 6 - Concentração de Mercado nas receitas por Atividade Económica, índice HH |
| |
| Gráfico 7 - Resultados de Análise por parte da SCPM, no período 2011-2016 24 |
| Gráfico 8 - Resultados de Análise por parte da SCPM, no período 2011-2016 24 |
| Gráfico 9 - Decisão da Comissão de Regulação, no período 2011-2016 |
| Gráfico 10: Concentração de Mercado no Emprego por Atividade Económica, índice |
| НН |
| |
| |
| Lista de Tabelas |
| |
| Tabela 1 - Quantidade de volume de negócios sujeita a notificação obrigatória 44 |
| Tabela 2 - Operação de concentração da atividade de petróleo e minas; abastecimento |
| de água; e informações e telecomunicações |
| Tabela 3 - Operação de concentração das organizações financieras e de seguros e |
| transporte e logística |
| Tabela 4 - Operação de concentração das empresas de comércio de atacado e varejo 48 |
| Tabela 5 - Operação de concentração da indústria manufaturera |

Simbologia e Notação

HH – Herfindahl-Hirschman

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

SCPM – Superintedência de Controlo de Poder de Mercado

ICC – Intendência de Controlo de Concentrações

SUPERCIAS – Superintendência de Companhias, Valores e Seguros

LORCPM – Lei Orgânica de Regulação e Controlo do Poder de Mercado

RBU – Remunerações Básicas Unificadas

IECE – Instituto Equatoriano de Crédito Educacional e Bolsas de Estudo

TCCC – The Coca-Cola Company

ABINVEB – Anheuser-Bush InBev S.A.

1. Enquadramento

A concentração económica representa um elemento relevante para caracterizar um mercado ou uma indústria, bem como fornece informações importantes sobre sua estrutura organizacional. De acordo com Shughart (2017), a concentração de mercado "refere-se a uma característica estrutural do setor empresarial. É o grau em que a produção em uma indústria, ou mercado é dominado por algumas grandes empresas". A análise da concentração permite determinar o grau de concorrência na atividade económica, indústria e economia em geral, além de fornecer informações sobre a sua influência nos lucros de um determinado grupo de empresas e sua eficiência. (Economía Andaluza, s.f, p. 49)

O grau de concentração de um determinado ramo de atividade depende de duas variáveis, o número de empresas que a integram e a desigualdade na sua dimensão, sendo esta última determinada com base em algumas variáveis, como emprego, quantidade de receitas, produção, ativos, etc. Desta forma, uma atividade é mais concentrada quanto menor o número de empresas que operam nela e maiores as diferenças na dimensão dessas empresas. (Nunez & Pérez Miguel, 2013, p. 1)

As operações de concentração não são apenas justificadas pela conquista de quota de mercado ou tamanho, muitas delas são feitas por uma questão de poupança nos custos de transação, melhoria do desempenho, diversificação da produção, maior margem de lucro através de economias de escala ou, por sua vez, pelo medo de perder participação no mercado. As principais vantagens de exercer concentrações económicas para as empresas é a melhoria da eficiência e da competitividade. No entanto, o crescimento através de concentrações, embora possa ser benéfico para o desenvolvimento das empresas, pode resultar prejudicial para a livre concorrência ou para a sociedade. A concentração de mercado, sem uma regulação adequada, pode implicar superioridade no mercado, a que pode levar à criação e ao reforço de práticas anti concorrenciais, como por exemplo, incremento de preços ou margens de lucro elevadas. (Mbang, 2014, pp. 4,5)

O objetivo da intervenção do Estado e o controlo das concentrações de mercado é justificado pela existência de falhas de mercado, neste caso, pela eventual realização de operações de concentração que podem afetar a concorrência, estabelecendo estruturas de mercado que limitam ou restringem a concorrência em detrimento dos operadores económicos menos fortes, sejam eles, concorrentes, fornecedores ou consumidores. (Estupiñán & Caldas, 2014, p. 45) Quando uma operação de concentração é realizada, o número de agentes que participa de um determinado mercado reduzem-se, o que posiciona as empresas em uma situação ideal para realizar ações que podem afetar o interesse económico geral, tal como o bem-estar dos agentes económicos. (Banco Interamericano de Desarrollo, 2004, p. 2)

Nesse sentido, o que se busca com a regulação ao poder de mercado é que, num contexto de concentração económica, os benefícios das empresas sejam refletidos em melhores preços para o consumidor, e não exclusivamente nas elevadas margens de lucro dos operadores económicos. Nessa lógica, na articulação da regulação ao poder de mercado, ao longo do tempo, as operações de concentração, têm sido submetidas através das diversas instituições de regulação, a um regime de fiscalização prévia à sua realização, autorizando-as, uma vez avaliados os potenciais efeitos resultantes de sua operação. (Pozo, 2018)

Na Europa, a importância do controlo de concentração reflete-se no trabalho em relação à Defesa da Lei da Concorrência e ao controlo de concentrações, como um dos seus principais pilares. Isto é demonstrado pela existência do Regulação de Controlo de Concentrações, que está em vigor desde 1998. (García, 2015, p. 2) Com relação ao Equador em Direito da Concorrência, em 2011, cria-se a Lei Orgânica de Regulação de Controlo de Poder, LORCPM, e com isto, o surgimento da entidade Superintendência de Controlo do Poder de Mercado (SCPM).

A lei foi criada para combater as práticas anti concorrenciais no setor empresarial equatoriano. Com esta normativa, esperava-se no início alcançar um ambiente, a nível nacional, de concorrência saudável e legítima, isto é, que um operador económico não possa melhorar a sua situação de negócios, prejudicando um terceiro, seja este outro

operador económico, provedor, cliente consumidor ou entidade estatal. A SCPM, é um órgão que é responsável por garantir transparência e a operação eficiente dos mercados, através de prevenção, correção e / ou sanção das ações de abuso de poder de mercado, bem como de acordos e comportamento desleais. (Llorente & Cuenca, 2013, pp. 1-2)

Os artigos analisados neste estudo, incluem informação da Comissão Europeia, OECD, Departamento de Justiça e Comissão Federal de Comércio dos Estados Unidos e estudos relacionados com a concentração em países como Reino Unido, Estados Unidos, Turquia, Roménia, Sérvia, Córea, Espanha, Brasil, México, Colômbia e Equador, os mesmos que usam o índice de Herfindahl-Hirschman (HH) para estudar a concentração de mercado, e por outro lado, ressaltam a importância da regulação e controlo de poder de mercado sobre as práticas contrárias à concorrência. No entanto, não existe um estudo no Equador que analise a concentração das empresas pela atividade económica, e ainda menos, que estude a intervenção da SCPM na regulação das concentrações e controlo de poder de mercado.

A presente dissertação tem como objetivos principais: i) estudar a estrutura das atividades do setor económico equatoriano, junto com as alterações na concentração de mercado por atividade económica; ii) identificar os casos de intervenção da SCPM na regulação das concentrações e controlo de Poder de Mercado; iii) analisar as contribuições da SCPM na regulação, assim como possíveis ações de melhora da sua aplicação por parte da entidade.

O estudo em questão apresenta uma análise empírica sobre a evolução do nível de concentração que, além disso, contempla os casos de regulação efetuados no Equador a partir da criação em 2011 da Lei de Regulação e em 2012 a entidade de Controlo de Poder de Mercado, SCPM. Nesse sentido, o presente trabalho contribui para a literatura na medida em que, apesar de existirem vários estudos empíricos sobre a concentração económica de mercado no Equador, são escassos os que consideram a intervenção e as contribuições da SCPM, no âmbito de regulação das práticas anti concorrenciais no país. Por outro lado, não existe nenhum estudo que considere as perspetivas dos atores da SCPM em relação às conquistas e desafios da instituição na tentativa de regulação.

Para o desenvolvimento do trabalho, foi efetuado a análise da concentração de mercado através do índice HH, para medir os níveis de distribuição na estrutura empresarial como marco geral do estudo. Além disso, foram estudadas as resoluções da SCPM, nas que se indicam as decisões de intervenção da entidade de regulação. Por outra parte, foram realizadas entrevistas aos atores de execução da regulação das que se obtém informação sobre a sua perspetiva.

Esta investigação encontra-se dividida em seis capítulos, no primeiro consta a introdução ao trabalho, onde se explica e o âmbito de investigação. O segundo capítulo faz referência à revisão de literatura, onde é feita a fundamentação teórica do tema. No terceiro capítulo apresentam-se as questões de investigação, as hipóteses e os objetivos do estudo. No quarto capítulo explica-se a metodologia de investigação, onde é descrito os tipos de investigação, as fontes de informação, o índice HH e a definição das variáveis a utilizar. No quinto capítulo expõe-se a análise e discussão de resultados em relação aos níveis de concentração económica por atividade económica; a intervenção da SCPM para o controlo de concentrações e poder de mercado, e as perspetivas dos atores sobre as contribuições da instituição na regulação. No sexto capítulo, apresentam-se as conclusões, as limitações do estudo e as sugestões para investigações futuras.

2. Revisão de Literatura

É fundamental a análise da concentração de mercado junto com a regulação económica das práticas anti concorrenciais. A revisão de literatura foca-se em delinear o conceito da concentração de mercado, os custos derivados da concentração e de um potencial poder de mercado; assim como a medida de concentração de maior aplicação e os estudos de caso que a utilizam. A revisão de literatura encontra-se estruturada em quatro partes. Na primeira secção define-se o conceito de concentração de mercado, bem como os fatores que o influenciam. Na segunda secção abordam-se de forma geral o custo associado à concentração de mercado e a importância da regulação. Na terceira secção escolhe-se o índice Herfindahl-Hirschman como medida de concentração económica, além disso, descrevem-se algumas limitações e restrições do índice. Na quarta secção

realizou-se um resumo das investigações e artigos relacionados com a concentração de mercado, e em seguida estudos no Equador no mesmo âmbito de investigação.

2.1 Concentração de mercado

A concentração de mercado corresponde ao domínio de um pequeno número de empresas que compram ou vendem em um mercado específico. Miljkovic et.al (2013:8), definiram a concentração como uma medida da participação de uma ou poucas empresas em vendas ou quota de mercado. A concentração pode ser determinada pelo número de concorrentes dentro de um mercado e seus tamanhos relativos. O nível de concentração pode estar sujeito a mudanças na estrutura de mercado e estratégias de concorrência, sejam fusões, aquisições ou cooperação, com o objetivo de obter vantagens em termos de escala, produção, serviços associados ao marketing, publicidade, financiamento para a posição de mercado, etc. As empresas geralmente competem levando em consideração a estrutura e as características de mercado e determinam suas estratégias com base nessas informações. (Konak & Dilek, 2016, p. 159)

Os fatores que influenciam o nível de concentração de um mercado são o número e o tamanho relativo das empresas no mercado. Os fatores podem ser naturais e / ou artificiais, os primeiros estão relacionados com as forças estruturais, tais como: economias de escala, tanto na produção quanto na organização. E os artificiais estão associados à ações de comportamento estratégico, ou seja, aquisições e fusões, cujo objetivo é aumentar a força e a dimensão na posição de mercado. (Giles H. Burgess, 1989, p. 85)

A concentração pode ter efeitos positivos na competitividade de uma indústria. Desde uma perspetiva económica, as empresas buscam operações de concentração, devido à um conjunto de benefícios potenciais que estas podem oferecer. Estes são: custos de produção mais baixos; maior rentabilidade nas empresas, maior margem de lucro, menores custos de transação, maior inovação e melhor gestão da qualidade. (Figueroa Casas & Lema, 2010, p. 7) No entanto, estes efeitos positivos, nem sempre se transmitem ao consumidor, uma vez que alguns operadores de concentração, focam-se menos em oferecer a melhor combinação de qualidade de preço aos seus clientes e, em vez disso, concentram-se no

comércio de seus produtos a um preço elevado para o consumidor, pressionando o mercado. (Konak & Dilek, 2016, p. 158) Os governos, ao longo do tempo, têm regulado os mercados para oferecer uma concorrência legítima e eliminar a ineficiência, mas quando isso não acontece, há custos sociais e prejuízos aos consumidores.

2.2 Custos associados à concentração de mercado e importância da regulação

No trabalho de Masson y Shaanan (1984), citado em (Ibarra, 2016, p. 497) concluiuse que "o custo social derivado de estruturas oligopolistas no México poderia ascender a 2,9% do valor da produção e potencialmente poderia atingir até 11,6%". Por outro lado, no caso do transporte aéreo de pessoas no mesmo país, o estudo indica que, "nas rotas onde pelo menos uma companhia aérea de baixo custo compete, as tarifas aéreas são 30% menores". Dentro das estruturas de mercado, percebe-se que existem formas de concorrência que geram custos sociais como perdas de bem-estar. Portanto, surge a necessidade de políticas públicas para promover eficiência para os mercados em um contexto de livre concorrência. De acordo com Campos & Toyotani Camacho (2014:425) "a regulação económica é um instrumento pelo qual se possibilita a defesa da concorrência, a ponto de reduzir ou até eliminar práticas anti concorrenciais".

De igual forma, Matias-Pereira (2016:52) salienta que a defesa da concorrência procura evitar, "que as empresas abusem de suas posições dominantes, impondo restrições aos mercados em que atuam, ou incrementem o seu poder por meio de alianças ou fusões com empresas concorrentes, exercendo práticas em detrimento do consumidor." Assim, a política de defesa da concorrência, nos diversos âmbitos de ação do Estado, deve garantir condições de convivência entre as empresas, promovendo a competitividade e eficiência nos mercados. (Campos & Camacho, 2014, p. 425)

Portanto, torna-se relevante regular as práticas que podem pôr em risco a concorrência dos mercados. Para isso é essencial o uso de ferramentas que permitem medir o nível de concentração na estrutura empresarial, para a partir disso, determinar os potenciais efeitos. Os economistas geralmente usam alguns índices que determinam a concentração no mercado. Existem vários métodos que são usados para medir a concentração de

mercado, os mais utilizados são os índices Herfindahl-Hirschman e os índices de Lerner. (Durukan & Tulin, 2009, p. 15)

2.3 O índice Herfindahl-Hirschman como medida de concentração económica

O índice Herfindahl-Hirschman (HH) tem sido o método mais popular para determinar a estrutura de mercado desde o início dos anos 80, já que o Departamento de Justiça dos EUA e a Comissão Federal de Comércio definiram o limite de concentração para indústrias baseadas neste índice. No início, começaram a usá-lo para avaliar fusões. Por exemplo, em 1986, a Coca Cola queria fundir-se com o Dr. Pepper, que era a terceira empresa no mercado de refrigerantes, enquanto a Pepsi-Cola queria fundir-se com o 7-Up, que era a quarta empresa no mercado. No entanto, a Comissão Federal de Comércio (FTC) opôs-se às fusões, devido ao risco que esta gerava. Nos Estados Unidos, este índice é frequentemente usado para avaliar os efeitos de possíveis fusões no mercado (Konak & Dilek, 2016, p. 161).

Para medir o nível de concentração, os autores que criaram o índice, Hirschman (1945) e Herfindahl (1950), introduziram essa medida de concentração ou desigualdade na indústria e no comércio, mais tarde denominado índice HH. Este índice tem sido usado em vários contextos para medir a renda familiar, posteriormente aplicado ao setor privado e às instituições públicas. (Chikoto, Qianhua, & Neely, 2015, p. 1427) De acordo com a literatura, observa-se que este índice é comummente aplicado ao valor da receita de vendas como o indicador de dimensão da empresa, embora também seja aplicado a outros indicadores, como o número de empregos ou o investimento em ativos. O indicador de receita de vendas tem sido tradicionalmente utilizado devido à sua disponibilidade. (Hou y Robinson, 2006), citado em (Alonso Cifuentes & Ríos Millán, 2011, p. 102)

O estudo de Vuković & Spahić, (2015:385-398) faz referência à aplicação do índice HH nas receitas e em outras variáveis como se pretende no presente documento. O artigo apresenta uma investigação sobre a concentração de mercado de produtores de tabaco. A concentração de mercado foi medida pelo índice HH com base nas variáveis independentes das respetivas demonstrações financeiras das empresas: receita operacional, lucro líquido, património e número de empregados, a fim de analisar

características de mercado de produtos de tabaco. Os resultados com base na receita operacional como a variável referencial indicaram que o mercado de produtores de tabaco na República da Sérvia estava altamente concentrado. Conclui-se ademais, que as principais empresas possuíam uma posição dominante nas outras variáveis de análise.

2.3.1 Limitações e restrições do índice de Herfindahl-Hirschman

Embora o índice HH seja um dos instrumentos mais utilizados, a literatura indica algumas das suas restrições, o que mostra que o índice não pode ser usado em certas situações, caso contrário pode levar a conclusões incorretas. Segundo Cifuentes & Millán (2011:115), "Uma das críticas mais importantes em relação aos índices de concentração é que um bom indicador deste tipo deve medir a participação de mercado ao longo do tempo". No entanto, o índice HH constitui uma medida estática, porque leva em conta um determinado tempo e não períodos de tempo. Desta forma, não considera fatores conjunturais associados a condições externas das indústrias.

Outra das limitações deste indicador é a analisada por Matsumoto & Szidarovszky (2012:1-3) cujo artigo menciona que, embora o índice HH seja um dos indicadores mais utilizados para detetar comportamentos anti concorrenciais nas indústrias, às vezes para o índice HH, não é possível detetar a cooperação. O índice geralmente é usado no estudo de fusões entre empresas, no entanto, o comportamento anti concorrencial pode ser muito mais diversificado do que as fusões horizontais, o que significa que as empresas podem concordar em cooperar, sem necessariamente ter que se juntar fisicamente.

2.4 Estudos desenvolvidos sobre concentração de mercado

Na literatura, alguns casos foram observados quanto à medida do nível de concentração através do HH. Polat, (2007) estudou a estrutura de mercado de cimento na Turquia durante o período de 2000 a 2005. Este mercado concentrou-se em um número limitado de empresas e às vezes usava o seu poder de mercado contra seus concorrentes. Relativamente aos resultados do índice HH neste estudo, o mercado de cimento turco corresponde a uma competição monopolista.

Por outro lado, o estudo de Alonso Cifuentes & Ríos Millán, (2011) apresenta uma análise da estrutura de mercado das indústrias culturais em Cali para o período 2006-2008, cujo objetivo era medir o nível de concentração desta indústria através do índice HH. O estudo apresenta informações sobre o nível de concentração nos subsetores das indústrias culturais no nível municipal. Nos resultados, observa-se que a maioria dos subsetores é altamente concentrada de acordo com HH. Relativamente ao artigo, as atividades mais concentradas são "jardins botânicos, parques zoológicos e parques nacionais e atividades de biblioteca".

A concentração de mercado é uma questão importante para as autoridades de concorrência e supervisão, uma vez que têm o direito de encontrar as medidas adequadas que assegurem a estabilidade e a concorrência leal dos mercados. No artigo "Analyzing the Market Concentration of the Romanian Capital Market" de Sorin-Iulian, (2015:38-43) analisa-se a concentração de mercado de capitais da Roménia, utilizando a participação de cada intermediário, para o período 2007-2014. De acordo aos resultados obtidos através do índice HH para os primeiros quatro e oito maiores intermediários, constatou-se que o mercado de capitais da Roménia não está concentrado. Mas as tendências recentes mostram fases iniciais de concentração, à medida que o número de casas de corretagem diminui e a atividade comercial concentra-se nas primeiras oito corretoras.

Um dos trabalhos que faz o nexo entre medidas de concentração, nomeadamente o índice HH e a regulação, é o denominado "Measuring market concentration according to European Competition Policy" de Dobre (2012:265-269). Para a autora, desde a perspetiva da Comissão Europeia, a medida da concentração de mercado é fundamental na base das decisões sobre aprovar fusões e aquisições que possam representar um impacto potencialmente prejudicial para os consumidores. O artigo aborda a concentração de mercado de acordo com a legislação europeia, paralelamente usando o índice HH para ver como uma fusão afeta ao grau de concentração de mercado. No trabalho estudam-se questões relacionadas com a medição da concentração de mercado e a análise dos resultados, à medida que são abordados pela política de concorrência europeia. Concluise que o índice HH é mais completo e elaborado do que outros indicadores de mercado

para determinar a concentração de mercado, e por outro lado, uma operação de concentração se não é regulada oportunamente pela Comissão Europeia, pode ter um impacto importante no mercado e pode levar a efeitos anti concorrenciais.

2.4.1 Estudos desenvolvidos sobre concentração de mercado no Equador

Existem alguns estudos sobre a concentração no Equador, um deles refere-se à Concentração Económica no Equador e seus efeitos, no período 2002-2008 de Delgado (2010). Este artigo analisa a história da concentração económica no período mencionado, as principais reações dos movimentos sociais que se opuseram e criticaram os volumes de vendas e margens de comercialização das maiores corporações do país. O artigo também afirma que a concentração esteve presente em termos geográficos, bem como em termos económicos, dividindo o país em polos de desenvolvimento económico. O problema gerado pela concentração neste sentido é que as empresas maiores em busca de eficiência económica reduziram custos, incluindo salários, o que aprofundou a diferença salarial entre trabalhadores e proprietários de capital. (Delgado, 2010)

Outro dos estudos realizados no caso equatoriano, é o realizado por Prieto (2010), que analisa o impacto e os efeitos sociais da concentração e do poder económico no Equador no período 2002-2008. O documento menciona que até 2010, o país não conseguiu diminuir o nível de concentração, em vez disso, os grandes grupos económicos tornaramse mais poderosos. O autor estabelece 51 grupos económicos equatorianos, dos quais 28% representam a atividade comercial. Ele ressalta que "à medida que a concentração dentro dos subsetores comerciais aumenta, a rentabilidade das empresas no setor incrementa também", porque "eles operam como criadores de preços e capturam uma maior participação de mercado ao não ter concorrência direta ou substituto imediato no mercado".

3. Questões de Investigação

Pergunta de investigação

O que aconteceu na concentração de mercado e poder de mercado no Equador com a intervenção da entidade de regulação das práticas anti concorrenciais Superintendência de Controlo de Poder de Mercado (SCPM)?

Objetivo Geral:

Analisar as contribuições da intervenção da SCPM a partir da sua criação, na concentração e poder de mercado no Equador.

Objetivos Específicos:

- Estudar a estrutura das atividades do setor económico equatoriano, junto com as alterações na concentração de mercado por atividade económica para os anos 2011 e 2016.
- Identificar os casos de intervenção da SCPM na regulação das concentrações e Controlo de Poder de Mercado
- Analisar as contribuições da SCPM na regulação, assim como possíveis ações de melhora da sua aplicação por parte da entidade.

Hipóteses

- H1: A concentração de mercado em 2016 diminuiu, comparada com a concentração registada em 2011, antes da criação da SCPM.
- H2: A entidade de regulação SCPM teve contribuições positivas na regulação as condutas anti concorrenciais no mercado.

4. Metodologia

4.1 Tipos de investigação e principais fontes de informação

Na investigação, trabalha-se com dados quantitativos e qualitativos.

- Investigação documentar: esta técnica permite obter informações de documentos oficiais da entidade de regulação no Equador denominada "Superintedencia de Control de Poder de Mercado" (SCPM), nomeadamente da parte sobre Controlo de Concentrações.
- Análise estatística: interpretam-se de forma ordenada as bases de dados, particularmente do total das empresas para os anos 2011 e 2016 da instituição "Superintendencia de compañías, valores y seguros" (SUPERCIAS).
- Análise de campo/presencial: realizam-se entrevistas aos funcionários da SCPM.

4.2 Procedimento Metodológico

Este estudo analisa a concentração de mercado no Equador desde a intervenção da entidade de regulação SCPM. Nesse sentido, o documento delimita-se numa parte quantitativa e outra, qualitativa. Na secção quantitativa, estuda-se a concentração de mercado na economia equatoriana no total de empresas do país e para cada uma das atividades económicas representadas, através do índice HH, em base aos dados para os anos 2011 e 2016. Na secção qualitativa, por um lado, analisam-se os casos de concentração económica estabelecidos nas resoluções das notificações obrigatórias apresentadas pelos operadores de concentração na SCPM. Por outro lado, descrevem-se as contribuições e desafios da SCPM na regulação, desde a perspetiva dos atores. Esta informação é obtida a partir das entrevistas aos funcionários da entidade, o modelo de entrevista apresenta-se no Anexo F.

Para a parte quantitativa, aplica-se o índice Hirschman-Herfindahl (HH) à variável receitas, como a variável de referência, e o emprego. Também se analisa a estrutura empresarial por atividade económica, com o objetivo de caracterizar o mercado, com as variáveis: número de empresas por localização geográfica, dimensão e atividade

económica; além disso, estuda-se as receitas por vendas; utilidade e empregados por atividade económica.

Esta secção metodológica estabelece os motivos da escolha do índice HH como uma medida de concentração, a sua definição e as características e, em seguida, a sua aplicação às variáveis de informação das empresas das atividades económicas. O índice HH é uma medida de concentração que reflete o número de empresas e a desigualdade na participação no mercado. Constitui a soma ponderada das quotas de mercado de todas as empresas. No entanto, os pesos reais são determinados pela estrutura de mercado. O peso atribuído à quota de mercado de cada empresa é o valor particular da própria quota de mercado da empresa. (Giles H. Burgess, 1989, p. 82)

Entre economistas e estadistas, o índice Herfindahl-Hirschman é amplamente considerado superior ao resto de índices de concentração, porque tem certas propriedades que conferem grande interesse teórico. O índice HH leva em conta todas as empresas de mercado, no entanto, a exclusão de pequenas empresas não afeta significativamente a precisão do índice. Da mesma forma, o índice reflete a desigualdade existente entre cada empresa no mercado. O índice é calculado como a soma do quadrado das quotas de mercado é dado pela seguinte fórmula:

(1)
$$H = \sum_{i=1}^{N} (si^2). \qquad (i=1,...,n)$$

Onde s_i é a quota de mercado da i-ésima empresa. O resultado é equivalente à participação de mercado média, ponderada pela participação de mercado. Quando uma indústria é ocupada por uma única empresa (um monopolista puro), o índice atinge seu valor máximo de 1,0 (ou 10.000). (Giles H. Burgess, 1989, pp. 83-84) Esses resultados podem ser interpretados como tais:

HHI < 0,01 (ou 100) Mercado altamente competitivo

HHI < 0,1 (ou 1.000) Mercado não concentrado

0,1 (ou 1.000) <HHI < 0,18 (ou 1.800) Concentração de mercado moderada

HHI> 0,18 (ou 1800) Concentração de mercado alta / Oligopólio

HHI = 1 (ou 10000) Monopólio

O valor diminui com o aumento do número de empresas N e acresce com o aumento da desigualdade entre um determinado número destas. Ao ajustar as quotas de mercado, o índice HH pesa valores mais robustos para as grandes empresas do que para as pequenas. Isso significa que, se não houver dados precisos sobre as quotas de mercado de empresas muito pequenas, o erro resultante não será grande. No entanto, é crucial que as quotas de mercado das maiores empresas sejam medidas com precisão. (Scherer & Ross, 1990, p. 72)

Uma vez que o índice de concentração a ser utilizado é definido, é aplicado às variáveis das empresas a serem medidas. O banco de dados de empresas a serem utilizadas é a lista de empresas sujeitas à autoridade da "Superintendencia de compañías, valores y seguros" (SUPERCIAS) do Equador com base nas informações divulgadas pelo exercício económico dos anos 2011 e 2016 das empresas ativas e as suas respetivas informações económicas e financeiras.

4.3 Modelo de Investigação

Hipóteses Objetivos Instrumentos de Análise Índices/ Tipo de Fonte de Variáveis Investiga Informação Indicadores A concentração de Estudar as alterações Independient: mercado em 2016 Objetivo 1 da concentração de Informação Receitas Índice Hipótese diminuiu, comparada mercado por Análise Utilidade Herfindahlcom a concentração SUPERCIA Ativos actividade económica estatística registada em 2011, Hirschman Empregad para os anos 2011 e antes da criação da 2016 SCPM Informação Identificar os casos de Objetivo 2 sobre os intervenção da SCPM Análise casos de para o controlo de documentar concentracã A entidade de Concentrações e o geridos regulação SCPM teve Poder de Mercado pela SCPM Hipótese contribuições positivas na regulação à conduta anti-Informação competitiva no Objetivo 3 Analisar as da SCPM y mercado contribuições e Análise de entrevistas desafios da SCPM na aos campo regulação funcionários da SCPM

Figura 1 - Modelo de Investigação

Elaboração: Autora

5. Análise dos Resultados

5.1 Concentração de mercado por atividade económica

Na seguinte secção apresenta-se a estrutura de atividades do setor económico equatoriano, considerando localização, receitas, utilidade, ativos e número de empregados, junto com as alterações na concentração de mercado por atividade económica, para os anos 2011 e 2016.

Para a análise da estrutura empresarial, tomaram-se em conta os dados referentes às informações entregues pelas empresas para o exercício correspondente aos anos 2011 e 2016. No primeiro ano de análise, do total de empresas ativas, 38% apresentaram balanços financeiros; enquanto que em 2016 esse valor foi de 79%. Em relação ao número de empresas por província, a maior parte encontra-se nas províncias de Guayas e Pichincha, que na Figura 2 expressam-se com cores mais acentuadas. Estas províncias, juntas agruparam 79% em 2011 e 74% em 2016, do número total de empresas no país.

No. de Empresas 2011 No. de Empresas 2016 No. de No. de 432 263 Empresas **Empresas** 25754 26424 486 270 20394 Napo Napo 148 714 441 Pastaza Pastaza Mo 88 150 58 119 134 875 311 @ GeoNames, MSFT, Microsoft, Navteg, Wikipedia @ GeoNames, MSFT, Microsoft, Navteg, Wikipedia

Figura 2 - No. de Empresas por Localização Geográfica 2011-2016

Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora

Por sua vez, no que corresponde ao número de empresas por dimensão, para a análise foi levada em conta a classificação por dimensão das empresas¹ que apresenta o Código Orgânico de Produção, Comércio e Investimento. (Asamblea Nacional, 2013, p. 17).

Como se observa no gráfico 1, as microempresas constituem o tamanho de maior representação na economia equatoriana, com 48% sobre o número total de empresas em 2011 e 45% em 2016. Em média, elas têm 3 trabalhadores por empresa. A seguir, encontram-se as pequenas empresas com 33% e 34%, respetivamente. As grandes empresas representam 6% do total. A taxa de crescimento do número de empresas no país, entre 2011 e 2016 foi de 22%.

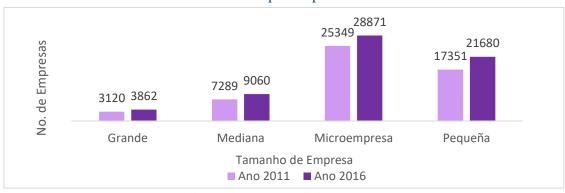


Gráfico 1 - Número de Empresas por Dimensão 2011-2016

Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora

De acordo com a classificação apresentada no gráfico 2, em relação ao número de empresas por atividade económica, o comércio atacadista, em média para os anos analisados, representa 24% do total das atividades, enquanto transporte e armazenamento, com uma média de 12% e atividades imobiliárias e atividades profissionais com 11% cada. A tendência apresentada entre os anos de 2011 e 2016 é de crescimento com uma taxa de 22%. A atividade de maior crescimento foi o transporte e armazenamento com 69%; pelo contrário, a atividade imobiliária mostrou uma diminuição no crescimento de 21%.

¹ Prevalecendo receitas sobre o número de trabalhadores:

^{1.-} Microempresas: entre 1 a 9 trabalhadores ou renda inferior a US \$ 100.000,00

^{2.-} Pequenas e médias empresas: entre 10 a 49 trabalhadores ou renda entre US \$ 100.001,00 e US \$ 1'000.000,00

^{3.-} Empresa média: entre 50 a 199 trabalhadores ou renda entre \$ 1'000.001,00 e \$ 5'000.000,00

^{4.-} Grande empresa: mais de 200 trabalhadores ou renda superior a US \$ 5.000.001,00 (Asamblea Nacional, 2013, p. 17)

No de Empresas 5<mark>09</mark>2 Ativ Profisionals Atividades Económicas Ano 2011 Ano 2016

Gráfico 2 - Número de Empresas por Atividade Económica 2011-2016

Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora

Com relação às receitas de vendas, a atividade de comércio representa 45% do total de vendas, seguida pela indústria de manufatura com 22% em 2011. Esses valores no ano de 2016 exibem 41% e 23%, respetivamente, para as atividades de comércio e manufatura. O gráfico 3 indica a tendência de receita de vendas, expressada em milhões de dólares para os anos de 2011 e 2016, o que mostra uma diminuição na maioria das atividades, com uma média negativa de 2%. A atividade que apresentou o maior crescimento entre o período mencionado é a agricultura e a pesca, com 79% de acréscimo nas receitas de vendas.

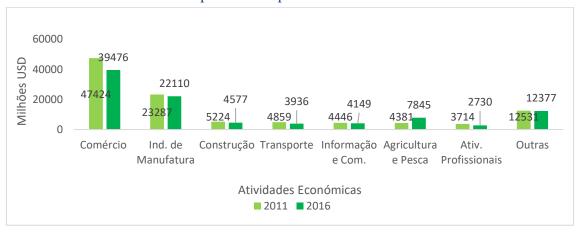


Gráfico 3 - Receitas por Vendas por Atividade Económica 2011-2016

Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora

Em relação à utilidade gerada pela atividade económica, é apresentado o gráfico 4. As atividades que apresentam uma média dos dois anos de análise, com maior lucro são

comércio atacadista com 25%, indústrias de manufatura com 26% e informações e telecomunicações com 11%, os mesmos que registam cerca de 62% de utilidade do total de atividades. Os lucros em 2016 diminuíram em média 9% em relação a 2011.



Gráfico 4 - Utilidade por Atividade Económica 2011-2016

Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora

Em relação ao número de empregados por atividade económica, a atividade que integra o maior volume de emprego é o comércio atacadista com 24% para 2011 e 25% para 2016, seguido pela indústria de manufatura com 20% e 18%, respetivamente. A agricultura e a pesca são a terceira atividade económica que mais acumula empregos, com 15% do total para o ano de 2011 e 13% para 2016. A taxa de crescimento do número de empregos é de 14% entre os anos analisados.



Gráfico 5 - Número de Empregados por Atividade Económica 2011-2016

Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora

A seguir, são apresentados os resultados obtidos a partir da análise de concentração do índice HH para cada uma das atividades económicas. No gráfico 6 apresentam-se os resultados da concentração económica ao nível de receita de vendas. A receita de vendas, segundo a literatura, é a variável mais utilizada para medir a concentração económica, uma vez que é a que atribui os resultados mais precisos. Junto com a informação das receitas, no texto a seguir indica-se à variação nos resultados do nível de concentração no emprego, cujos valores são apresentados no gráfico 10 do Anexo A.

De acordo com os resultados obtidos do índice HH, pode-se obter que, em termos gerais, por atividade económica o mercado equatoriano não está concentrado em 2011 ou 2016. As análises apresentam um nível de concentração baixo, o que corresponde a um mercado muito competitivo e a um mercado não concentrado. Do total de atividades, 47% mostram um aumento no nível de concentração de receitas, dentro de essas atividades estão: Petróleo, minas e pedreiras; Abastecimento de água; Informação e telecomunicações; e, em menor escala, as atividades de comércio atacadista; Alojamento e restauração; Atividade imobiliária, profissional, técnica e científica; e finalmente, Ensino e Entretenimento.

O 35% das atividades representam uma concentração menor nos anos analisados, sendo estes: Agricultura, Silvicultura e Pesca; Transporte e Armazenamento; Atividades financeiras e de seguros; Atividades administrativas; Saúde e outras². Com 18% estão as atividades que não apresentaram mudanças significativas, entre elas: Industria de manufatura; Eletricidade e Construção. Relativamente à concentração económica em termos de emprego, verifica-se que em 56% do total de atividades, existe um incremento do nível de concentração de emprego. As atividades que constituem o aumento são: Agricultura, Silvicultura e Pesca; Petróleo, minas e pedreiras; Abastecimento de água; Comércio atacadista; Transporte e armazenamento; Informação e comunicação; Atividades profissionais e administrativas.

_

² No grupo "outras atividades" estão: Administração pública e defesa; planos de segurança social obrigatórios; Atividades de agregados familiares como empregadores, atividades indiferenciadas de produção de bens e serviços de agregados familiares para uso próprio; Atividades de organizações e órgãos extraterritoriais e outras atividades de serviço.

0,20 0,16 Nível de Concentração 0,12 0,08 0,04 0,00 Transp Ativ. Alojam Inform Indúst Abaste Ativ. financ Petról Atacad orte e Ativ. Entret Agricul ação e ciment | Constr ento e rias Eletrici Inmobi Admin profiss Ensino Saúde enime Outras eiras e tura e eo e о е armaz liária istrativ manuf dade o de ução restau comun pescas minas varejo ename ionais nto seguro atura água ração icação nto S 2011 0,01 0,05 0,01 0,10 0,10 0,01 0,00 0,01 0,01 0,12 0,04 0,01 0,01 0,01 0,01 0,04 0,03 0,04 2016 0,02 0,04 0,02 0,01 0,07 0,01 0,10 0,13 0,01 0,01 0,01 0,01 0,15 0,03 0,01 0,01 0,00 0,02 M. muito competitivo 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 M. não Concentrado 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 Concentra. Moderada 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 0,18 Atividade Económica — M. muito competitivo — M. não Concentrado — Concentra. Moderada

Gráfico 6 - Concentração de Mercado nas receitas por Atividade Económica, índice HH

Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora, 2018

As atividades que registam diminuição dos níveis de concentração na questão do emprego representam 17% do total de atividades, sendo elas: Atividades financeiras e de seguros; imobiliário e saúde. Por outro lado, aquelas atividades que não mostram grandes mudanças no nível de concentração constituem 28% do total de atividades e são: Indústrias de manufatura; Eletricidade Construção; Alojamento e restauração; Educação; Arte e entretenimento e outros.

5.2 Intervenção da SCPM para o controlo de concentrações e poder de mercado

A Constituição da República do Equador, realizada pela Asamblea Constituyente (2008:145) no número 6 do art. 304 afirma que um dos objetivos da política comercial nacional é "Evitar práticas monopolistas e oligopolistas, particularmente no setor privado, e outras que afetam o funcionamento dos mercados"; da mesma forma, no art. 336 Asamblea Constituyente (2008:157) indica:

"O Estado promoverá e garantirá o comércio justo como meio de acesso a bens e serviços de qualidade, o que minimiza as distorções da intermediação e promove a sustentabilidade. O Estado garantirá transparência e eficiência nos mercados e promoverá a concorrência em igualdade de condições e oportunidades, que serão definidas por lei ".

Para atingir os objetivos da política pública de regulação de mercado, a SCPM foi criada em 2011, responsável por controlar o correto funcionamento dos mercados, promovendo eficiência, evitando o abuso de poder dos operadores económicos, bem como qualquer prática contrária à concorrência e que possa prejudicar aos consumidores. (Direcciones SCPM, 2018)

A SCPM possui uma Lei para o desenvolvimento da sua gestão, denominada Lei Orgânica de Regulação e Controlo de Poder de Mercado, LORCPM; cujo objetivo é evitar, prevenir, corrigir, eliminar e sancionar o abuso das ações de poder de mercado. (Direcciones SCPM, 2018) Segundo a LORCPM, em seu art. 14, indica que as operações de concentração económica consistem na mudança ou aquisição de uma ou mais empresas ou operadores económicos, através da incorporação; transferência de todos os efeitos de um comerciante; aquisição, direta ou indiretamente, da propriedade de quaisquer direitos sobre ações; o qualquer outro acordo ou ato que transfira, para uma pessoa ou grupo económico os ativos ou controlo ou influencie as decisões do operador económico. (Asamblea Nacional, 2011, p. 10)

Por outro lado, no art. 15 da LORCPM elaborada pela Asamblea Nacional (2011:10), indica que as operações de concentração económica que estão obrigadas a cumprir o procedimento de notificação previsto nesta secção serão examinadas, reguladas, controladas e, se aplicável, interpostas ou sancionadas pela SCPM. De acordo com Asamblea Nacional (2011:11), no art. 16 do LORCPM diz que "... são obrigados a cumprir o procedimento de notificação prévia estabelecido na lei, os operadores económicos envolvidos em operações de concentração horizontal ou vertical".

Além disso, estão obrigados a apresentar a notificação de operação de concentração perante a SCPM, no caso de concentrações que abrangem operadores económicos envolvidos na mesma atividade económica e como consequência da concentração, adquira-se ou incremente-se uma quota igual ou superior ao 30% de mercado relevante³ do produto ou serviço no âmbito nacional ou geográfico definido. Ou por sua vez, o volume de negócios total no Ecuador excede o limite estipulado de acordo com o art. 16 da LORCPM da quantidade de dinheiro correspondente às Remunerações Básicas Unificadas (RBU)⁴. No Anexo B descrevem-se os límites de quantidade de operação de concentração sujeitos a notificação. (Asamblea Nacional, 2011, pp. 10,11)

Corresponde ao órgão de resolução do SCPM exercer o poder de examinar, regular, controlar e, se for o caso, intervir e sancionar as operações de concentração económica que tendem a criar, modificar ou reforçar o poder de mercado; e, desta forma, prevenir práticas anti concorrenciais, atuais ou potenciais, por meio da implementação de medidas corretivas oportunas e pertinentes, que podem ir desde o condicionamento até a recusa da concentração. (Asamblea Nacional, 2011, p. 12) No art. 21 da LORCPM, da Asamblea Nacional (2011:12) determina-se que é necessário realizar a análise de cada um dos casos de possível concentração, para os quais é solicitada informação e documentação à empresa que executa a operação de concentração.

³ O mercado relevante compreende todos os produtos e/ou serviços considerados permutáveis ou substituíveis pelo consumidor e na sua dimensão geográfica e do seu produto, permitindo identificar os fornecedores e os clientes/consumidores ativos no mercado. (Regulamento CEE, 1997, p. 3)

⁴ Remuneração Básica Unificada refere-se ao salário básico de remuneração que um trabalhador recebe mensalmente pelo serviço ou trabalho profissional que presta em uma empresa ou entidade pública. (Congreso Nacional del Ecuador, 2012, p. 27) O salário básico no Equador em 2011 foi de 264 USD; RBU: Remuneração Básica Unificada, para 2015 foi de USD 354. (Ministerio del Trabajo, 2018); em 2016 foi de 366 USD. (Banco Central del Ecuador, 2017, p. 27)

A notificação será apresentada na Superintendência de Controlo do Poder de Mercado através da Secretaria-Geral. A Direcção da Secretaria-Geral emitirá a documentação por meio de um itinerário para a Intendência Geral, que por sua vez a enviará à Intendência de Controlo de Concentrações (ICC). A ICC com a contribuição da Direcção Nacional de Estudos e Exame de Controlo de Concentrações, realiza o estudo e análise da operação de concentração, após desta análise, expõe um relatório final que passa à consideração da Comissão de Resolução de Primeira Instância. Nesse sentido, a autoridade pode decidir: autorizar a operação; subordinar o acto ao cumprimento das condições que o SCPM estabelece; ou negar a autorização. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2018)

A seguir, apresenta-se uma síntese das resoluções, de acordo com a informação da SCPM. Estas estruturam-se por atividade económica, por ano, e pelos resultados da análise por parte da Intendência de Controlo de Concentrações e a decisão da Comissão de Regulação, relativamente às operações de concentração que foram autorizadas; subordinadas e negadas. Adicionalmente, descrevem-se em termos gerais as causas da decisão por parte da Comissão.

De acordo com as informações da SCPM, do total de notificações obrigatórias pelos operadores de concentração, 10% são apresentadas no ano 2012, sendo o primeiro ano de funcionamento da instituição. Nos anos de 2014 e 2015 difundem-se 38% e 29% to total das notificações, respetivamente, neste período é atribuído o maior número de aplicações pelos operadores económicos. O ano de 2016 na entidade teve 24% do total de notificações expostas.

Consoante as informações analisadas em cada uma das resoluções submetidas à notificação obrigatória das empresas, que demonstraram interesse em exercer uma operação de concentração de mercado, visualiza-se no Gráfico 7 que a atividade com maior número de notificações é a indústria de manufatura com 50%, seguido pelo comércio atacadista com 20%, e atividades financeiras e de seguros com 10%.

Finalmente, posicionam-se as atividades de abastecimento de água; informação e telecomunicações; petróleo e minas; transporte e logística, com 5% cada.

Abaste Atividades ciment financeiras e de o de seguros agua 10% 5% Inform Transp Comércio de ação e Petróle orte e Teleco atacado e o e Logistic munica varejo Indústria de Manufatura Minas a ções 50% 20% 5% 5%

Gráfico 7 - Resultados de Análise por parte da SCPM, no período 2011-2016

Fonte: SCPM, 2011-2016; Elaboração: Autora

Em relação aos resultados do SCPM, durante o período analisado verifica-se no Gráfico 8 que 75% das notificações das operações de concentração não reforçam o poder de mercado nem criam efeitos que possam colocar em risco as práticas de livre concorrência. Por sua vez, as eficiências apresentadas pelos operadores económicos, como resultado de aquisições ou fusões, representam um contrapeso aos riscos inerentes à operação. Por outro lado, 25% das aplicações apresentam riscos relacionados com as distorções de preços, poder de mercado, e potencial vulnerabilidade de mercado interno, além de barreiras à entrada de outros agentes.



Gráfico 8 - Resultados de Análise por parte da SCPM, no período 2011-2016

Fonte: SCPM, 2011-2016; Elaboração: Autora

Relativamente à decisão da Comissão de Regulação, observa-se no Gráfico 9 que do total de notificações apresentadas pelos operadores económicos dos casos de concentração económica, 70% foi autorizado, 20% foi subordinado ao cumprimento das condições e recomendações e 10% foi negado para a aprovação de concentração. É importante ressaltar que o cumprimento de recomendações e / ou condições por parte da SCPM pode ser solicitado para operações, que sejam mesmo autorizadas.

Autoriza Subordina Denega

Subordina Denega

Subordina Denega

20%

Denega
10%

Gráfico 9 - Decisão da Comissão de Regulação, no período 2011-2016

Fonte: SCPM, 2011-2016; Elaboração: Autora

A seguir, detalham-se as informações mais relevantes sobre a decisão de autorização das empresas que foram objeto de notificação; sucessivamente, se faz uma revisão daquelas aplicações que foram subordinadas às condições ou recomendações; e, finalmente, verifica-se as razões para a decisão da Comissão de Regulação com base naquelas que foram negadas de autorização.

5.2.1 Operações de concentração autorizadas

As empresas que foram autorizadas nas respetivas operações de concentração, de acordo com a ICC, não reforçam, criam ou modificam o comportamento da concorrência no mercado em seu campo de atuação. Uma vez que as eficiências que eles exibem, representam um contrapeso aos riscos inerentes da operação e contribuem para melhorar a competitividade da indústria, bem como o bem-estar da sociedade. As operações de concentração autorizadas incluem operadores de petróleo; empresas de prestação de serviços de água potável e saneamento; mercado de produtos alimentícios; distribuição e

comercialização de livros e revistas; fabricação e comercialização de genéricos e injetáveis; o mercado de televisão paga; mercado de eletrodomésticos e revestimento de automóveis. A seguir, estão alguns dos mais importantes, enquanto o resumo do total de operações pode ser visto no Anexo E.

Das notificações autorizadas, no que se refere às empresas petrolíferas que operam, Halliburton Worldwide GmbH (HWG) e Novomet Ecuador SA, através de suas filiais no Equador, não têm uma participação conjunta no mercado que lhes permita ter uma posição dominante forte. Em vez disso, essa operação de concentração criará uma maior pressão competitiva no mercado. (Superintendencia de Control de Poder de Mercado, 2017, pp. 1-8)

Em relação à atividade de abastecimento de água; através da análise realizada pela ICC, determina-se que na operação entre Veolia Environment na Espanha, na aquisicão de forma indireta das ações da empresa concessionada Interagua, não significa uma redução ou distorção do número dos concorrentes, pois é o único operador atual no mercado relevante analisado, uma vez que o operador nacional envolvido tem um contrato de concessão, dentro de um mercado considerado um monopólio natural. (Secretaría General de la Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2013, pp. 1,2)

Com relação às atividades de informação e telecomunicações, a operação de concentração não geraria uma mudança na estrutura de mercado. Desta forma, foi determinado que os operadores que entram no mercado não têm uma posição dominante; portanto, não há possibilidade de que os efeitos que não favorecem a concorrência possam ser gerados. (Superintendencia de Control de Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2015, pp. 1,2)

Consoante com as atividades de comércio atacadista e varejista, entre a Corporación Favorita C.A. e a Librería Internacional Librimundi S.A, determina-se que, as empresas notificadoras não têm uma participação forte no mercado. A estrutura atual de mercado de livros no Equador é pouco concentrada no setor editorial e de livros científicos. Por outro lado, as eficiências alegadas pelos operadores económicos incluem a melhoria dos

sistemas de produção e comercialização, com a construção de uma editora para produção nacional, o desenvolvimento de autores nacionais e promoção de inovação. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2015, pp. 1-7)

No que se refere às atividades financeiras e de seguros, a concentração económica entre o Instituto Equatoriano de Crédito Educacional e Bolsas de Estudo (IECE) e o Banco del Pacífico S.A⁵, apresenta eficiências que supõem um contrapeso aos riscos de possíveis práticas anticoncorrenciais que podem ser inerentes à operação. Do ponto de vista da literatura, a concentração económica pode aumentar a competitividade dentro da indústria, contribuindo a melhorar o bem-estar dos mercados e elevando o padrão de vida da comunidade. Neste caso, a operação de concentração permitirá reduzir os custos dos créditos, proporcionando aos demandantes melhor qualidade, prazos mais curtos para a entrega dos créditos e maior cobertura. Assim, pode-se evidenciar que a operação do Banco del Pacífico e da IECE poderia gerar ganhos de eficiência por parte dos custos e serviços, uma vez que manteria as taxas de juros cobradas pela IECE e contribuiria a melhorar a qualidade no serviço. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2015, pp. 1-8)

Em relação à atividade de Industria de Manufatura, no mercado relevante da panificação industrial, existem eficiências resultantes da operação de concentração económica entre as empresas do Grupo Bimbo Holanda B.V e Grupo Supan S.A. As empresas visam destinar os investimentos principalmente à melhora dos atuais sistemas de produção da planta de produção e comercialização da empresa. A aquisição de novos equipamentos contribui para a melhora na tecnologia disponível no mercado. No entanto, terá que cumprir as recomendações impostas pelo art. 21 da LORCOM, detalhado no Anexo C. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2014, pp. 1-10)

⁵ O Banco del Pacífico é uma instituição financeira estatal no Equador que está em vigor desde 1972. Em 2018, é a instituição com maior utilidade depois do Banco del Pichincha. Tem uma classificação de AAA-(Banco del Pacífico, 2018)

5.2.2 Operações de concentração subordinadas ao cumprimento de condições

As operações de concentração sujeitas à subordinação do cumprimento de condições e / ou recomendações poderão ser autorizadas, desde que atendam à decisão da Comissão de Regulação e tenham sido aprovadas na supervisão do período estipulado por ela. As operações que foram subordinadas no período analisado incluem o mercado de produtos fitossanitários e de sementes; bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bebidas esportivas, energéticos e hidratantes, água engarrafada, snacks, empresas de lacticínios, plásticos e produção de gelados. A seguir, expõem-se alguns dos mais importantes, enquanto que o resumo do total das operações pode ser visto no Anexo E.

Uma das operações de concentração na atividade de comércio atacadista e varejista trata da fusão entre a Bayer AG e Monstanto Corporation. O objetivo da concentração é a combinação de portfolios de produtos complementares e capacidades de investigação e desenvolvimento de produtos fitossanitários e de sementes. Segundo a ICC, nos mercados relevantes analisados, a estrutura de mercado não é muito concentrada e as operadoras Bayer AG e Monsanto não possuem uma posição dominante. (Superintendencia de Control de Poder del Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2017, pp. 1-9)

De acordo com o art. 401 da Constituição da República do Equador da Asamblea Constituyente (2008:179), existe uma proibição da aplicação de tecnologias de risco na agricultura, isto é, que a produção com sementes transgénicas não é possível no país. Portanto, a ICC resolveu subordinar a operação de concentração da Bayer AG e Monsanto ao cumprimento das condições presentes na resolução. Isto consiste na apresentação pelos operadores económicos à SCPM a cada seis meses, de uma declaração juramentada sobre a proibição da produção, introdução e comercialização de sementes e produtos transgénicos, bem como a aplicação de biotecnologias experimentais de risco, com o objetivo de impedir a entrada de organismos geneticamente modificados no país. (Superintendencia de Control de Poder del Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2017, pp. 1-9)

Dentro das atividades da Indústria de manufatura, estabelece-se a operação de concentração entre o Holding Tonicorp S.A⁶ e a Arca Ecuador S.A (ARCA⁷) junto com The Coca Cola Company (TCCC). A análise realizada pela ICC, explica que a consolidação de ambas as atividades numa mesma operadora implica em concentração vertical, ou seja, que o novo agente, representado pela ARCA e pela TCCC, se convertera no proprietário das duas marcas.⁸; bem como o proprietário do processo de engarrafamento. No relatório apresentado, a ICC expressou várias preocupações sobre os efeitos que poderiam desenvolver a integração vertical e nos canais de distribuição que fazem parte da cadeia, para os quais solicitou que a operação fosse subordinada ao cumprimento de determinadas condições, de conformidade com o art. b) do artigo 21.º da LORCPM, as mesmas que são indicadas no detalhe do Anexo C. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2014, pp. 1-12)

Outra das operações subordinadas de acordo com a ICC, é a notificação obrigatória sobre a concentração económica de Anheuser-Busch InBev SA (AB InBev)⁹ e a empresa concorrente Sab Miller Company¹⁰. A partir dessa operação de concentração, a ICC resolveu subordinar a operação ao cumprimento de determinadas condições para que a AB InBev possa operar no país. As mesmas que estão detalhadas no Anexo D. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Priemera Instancia, 2016, pp. 1-10)

⁶ As subsidiárias da Tonicorp são empresas de plásticos, lacticínios, distribuição e importação, consultoria e serviços corporativos e produção de gelados. Todas essas empresas complementam os bens e serviços que a ARCA e a TCCC oferecem. (Tonicorp, 2018)

⁷ ARCA é uma empresa controlada pela ARCA Continental, a primeira empresa contém subsidiárias dedicadas à produção, engarrafamento, distribuição e comercialização de bebidas não alcoólicas e snacks e a Arca Continental é a segunda maior engarrafadora de Coca Cola da América Latina e uma das mais importantes do mundo. (Arcacontal, 2018)

⁸ O proprietário da marca, segundo a Comissão Europeia, cria e promove as marcas de bebidas, fornece, produz ou autoriza a produção e as empresas de engarrafamento a distribuir e vender as bebidas. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2014)

⁹ A Anheuser-Busch InBev (AB InBev) é uma multinacional belga-brasileira de bebidas e cervejas, fundada em 2004 pela fusão entre a empresa belga Interbrew e a brasileira Ambev. (ABInBev, 2018) AB InBev é proprietária de Ambev Ecuador S.A. que produz: Budweiser, Brahma, Biela y Maltín. (El Universo, 2017) ¹⁰ A SABMiller é uma empresa multinacional anglo-sul-africana de bebidas e cervejas. (BBC Brasil, 2018) SabMiller é propietária no Equador de Cervecería Nacional que produz: Pilsener, Pilsener Light, Club y Pony Malta. (El Universo, 2017)

5.2.3 Operações de concentração denegadas à autorização

As operações negadas à autorização são aquelas que devido às análises podem ter sérios efeitos no mercado e na comunidade, como resultado da operação de concentração, e que sob nenhuma circunstância elas podem ser aprovadas nas mesmas condições de concentração.

Uma das operações de concentração negadas acontece na indústria de manufatura entre Swissgas del Ecuador S.A. e a Indura Equador S.A¹¹. Ambas empresas dedicadas à produção e distribuição de gases industriais, entre estes, gases para uso médico. O mercado de gases industriais e medicinais, é um mercado com alto grau de concentração. Portanto, a operação de concentração tem o potencial de gerar efeitos anticoncorrenciais adicionais à aqueles que já há, resultando na existência de barreiras à entrada de novas empresas, oferta limitada e preços distorcidos. Portanto, é provável que a operação de concentração adquira poder de mercado suficiente para tomar decisões sobre preços acima do preço de equilíbrio. Por conseguinte, os operadores foram solicitados a documentar as eficiências da concentração de mercado. No entanto, as empresas não apresentaram informações que apoiassem a sua posição. (Superintendencia de Control de Poder de Mercado, 2014, pp. 1-8)

Enquanto ao mercado de cimento no país, apresenta-se a operação de concentração entre Holcim S.A e Lafarge cemento S.A. O setor de cimento é um dos mais influentes no desenvolvimento da economia nacional, considerando que a construção em todo o país utiliza este produto como matéria-prima. De facto, desde 2007, o crescimento do país tem sido em grande parte resultado do desempenho do setor de construção. No entanto, apesar de que a economia equatoriana depende dessa atividade, o mercado de segmento relevante de cimento é altamente concentrado, já que possui quatro atores: a Holcim S.A, com 62% de mercado; Lafarge Cemento S.A. com 23%; Cimento Guapán com 8% e Cemento Chimborazo com 7%. (Ekos Negocios, 2014, pp. 22-33)

30

¹¹As atividades desenvolvidas pelos operadores económicos são: produção e distribuição de gases industriais, incluindo oxigênio, argônio, dióxido de carbono, hidrogênio, mistura de gases, ozônio e hélio. (Superintendencia de Control de Poder de Mercado, 2014, pp. 5,6)

Desta forma, através da potencial operação de concentração entre a Holcim S.A e a Lafarge Cemento S.A., a quota de mercado seria de cerca de 85% de mercado. Para uma economia como a equatoriana, que depende fortemente do cimento para a construção nos setores público e privado, esta situação teria um grande impacto económico e social, especialmente quando a economia do país não tem substituto para reduzir a sua dependência. Assim, após analisar e solicitar informações de cada uma das partes, a SCPM decide denegar a operação de concentração. (Ekos Negocios, 2014, pp. 22-33)

5.3 Perspetivas dos atores sobre as contribuições da SCPM na regulação

Nesta secção, relata-se a perspetiva dos atores de regulação com base na informação obtida por meio das entrevistas com diferentes funcionários¹² de diversas áreas da SCPM. Esta secção estrutura-se da seguinte maneira. Na primeira parte, descreve-se o surgimento da estratégia de regulação no Equador e os seus fundamentos. Em seguida, se faz referência aos resultados da intervenção da SCPM desde a perspetiva dos atores; e, finalmente, os desafios para os próximos anos em termos de regulação da concentração de mercado.

5.3.1 Iniciativa e estratégia de regulação

A iniciativa de criar uma entidade reguladora para o controlo do poder de mercado no Equador surge da observação de possíveis práticas que não permitiram o desenvolvimento normal da livre concorrência em vários setores económicos. No caso específico equatoriano, a SCPM foi criada em 2012, ou seja, anteriormente não havia uma instituição para liderar e regular os mercados na ordem de evitar distorções; motivo pelo qual, a necessidade de ter uma instituição dessa natureza era urgente no país. A LORCPM, emitida em 2011, na Lei que se baseia o modelo de regulação equatoriano sobre controlo

2

¹² Os funcionários que foram entrevistados são:

i. Analista econométrico en la Intendencia de control de concentraciones y asesor de la Intendencia dirección 2015-2016. (Pozo, 2018)

ii. Analista de Investigación de Abuso de Poder de Mercado. (Jiménez, 2018)

iii. Analista de Estudios de Mercado de la Intendencia de Derecho de la Competencia. (López, 2018)

iv. Analista de la Intendencia de Control de Concentraciones. (Ortiz, 2018)

v. Superintendente de SCPM. (Páez, 2016)

de poder de mercado e na que se estabelece a criação da SCPM, fundamenta-se na Lei da Concorrência espanhola, a mesma que está sujeita à regulação europeia.

De acordo com as análises realizadas pela SCPM, antes da criação desta instituição, as subatividades da economia estavam concentradas, entre elas, açúcar, palma africana, farmacêutica, supermercados, telefonia móvel. É por isso que a criação da SCPM representa um progresso importante na regulação dos mercados da economia equatoriana, porque antes da sua existência, os atores desenvolviam as suas atividades sem considerar o abuso de poder que exerciam. De facto, desde sua criação, muitos grandes operadores de diferentes setores, como telefonia móvel, farmacêutica, entre outros, criaram áreas que tratam do tema, nas suas próprias empresas.

Este enquadramento de regulação para o país permite criar um ambiente de benefícios para os empresários e os consumidores, uma vez que gera uma atmosfera de confiança e concorrência nos mercados. Além disso, proporciona maiores oportunidades de participação para os operadores económicos, bem como condições para a atividade de empresas estrangeiras e locais.

5.3.2 Resultados da regulação com a intervenção da SCPM

No que concerne à regulação de práticas anti concorrenciais no Equador, a intervenção da SCPM, tem gerado contribuições positivas para o nível de regulação. Não obstante, uma vez que é uma instituição recente, ainda não foram alcançadas mudanças significativas em termos de concentração de mercado no país. Entre as ações que geraram contribuições positivas, em relação aos níveis de concentração, está o caso do setor de cimento e gases industriais; e por outro lado, o caso da cerveja, e o setor de supermercados. Nestes dois últimos, os níveis de concentração do setor foram condicionados, em favor dos pequenos produtores.

De igual maneira, com o Manual de Boas Práticas Comerciais, emitido pela SCPM em agosto de 2014, foi aberta uma nova etapa em termos de negociações comerciais, com a presença e articulação de grandes empresas com pequenos produtores da economia

popular e solidária¹³. Segundo a regulação do SCPM, os supermercados têm a obrigação de ter no mínimo 15% dos seus produtos nas prateleiras, provenientes da economia popular e solidária, ou seja, de pequenos produtores. Quase 300 milhões de dólares no primeiro semestre de 2015 foram comprados da economia popular e solidária. O esforço de desconcentração de mercados pelo SCPM, neste caso, garante a presença plural de pequenos, médios e industriais nos mercados, nos quais anteriormente exclusivamente eram para grandes empresas.

Outro resultado por parte da SCPM, manifesta-se no mercado de cimentos e gases industriais. No mercado de cimento, a economia equatoriana tem grande dependência deste insumo para a construção de infraestrutura. Portanto, a conquista mais importante foi a negação da concentração entre a Holcim S.A e a Lafarge S.A, as duas maiores produtoras de cimento no mercado equatoriano. Da mesma forma, por meio da aplicação de regulação no mercado de gases industriais medicinais, a concentração das empresas que maior quota de mercado concentra foi também negada, de outra forma poderia ter prejudicado o setor de saúde no país.

No entanto, apesar das contribuições positivas, a SCPM também tem mostrado vários desafios em relação à sua atividade na economia equatoriana, bem como no desenvolvimento da própria instituição. Um deles tem sido o seu posicionamento na cultura do consumo, bem como a exteriorização para todos os operadores económicos e para o público, das verdadeiras funções da entidade e os benefícios para os agentes económicos.

5.3.3 Desafios para a SCPM como instituição

A SCPM apresenta diversos desafios para a aplicação da regulação no país, os mesmos que se estruturam em três pontos: posicionamento da instituição; apoio e assistência ao setor empresarial para motivar a concorrência saudável e, melhora das equipes de trabalho

¹³ Economia Popular e Solidária: é um termo relacionado à base de organizações de pequenos e médios produtores no Equador, cujos princípios estão em função de relações de solidariedade, cooperação e reciprocidade, priorizando as relações entre o ser humano e o respeito à natureza. (Superintendencia de Economia Popular y Solidaria, SEPS, 2018)

com recursos especializados. Relativamente à perspetiva dos funcionários da entidade, é necessário, em primeira instância, posicionar a instituição na comunidade. O facto de ser uma nova entidade limita o conhecimento por parte das empresas, produtores e sociedade sobre as suas funções e benefícios. Nesse sentido, é imprescindível a divulgação de informações sobre as atividades desenvolvidas pela SCPM, a fim de fortalecer o seu posicionamento. Também é importante dar uma mensagem que gere confiança ao setor empresarial e à sociedade, portanto é preciso informar sobre a gestão da instituição aos operadores económicos e educar aos consumidores sobre o tema.

Como segundo desafio, o facto de ser uma instituição reguladora e também tendo surgido recentemente, os empresários têm alguma resiliência da sua gestão, uma vez que pensam que esta tem uma estratégia exclusivamente punitiva. Por conseguinte, na primeira fase de intervenção, as empresas devem ser informadas, treinadas e assistidas; a grande maioria das empresas não deve ser penalizada, mas precisa entender a instituição e os benefícios de participar de um ambiente de concorrência saudável. Por fim, outro dos desafios que surge com o desenvolvimento da instituição e que se articula com os dois anteriores, é a necessidade de ter boas equipes de trabalho, técnicos capacitados para realizar os estudos e análises de concentração, bem como recursos que possam participar das atividades de assistência e treinamento para o setor empresarial.

6. Conclusões

O objetivo deste estudo foi analisar as contribuições da intervenção do órgão regulador SCPM a partir de sua criação, na concentração de mercado do Equador. Portanto, este estudo foi dividido em três partes: na primeira parte, os resultados foram analisados por atividade económica, no quadro geral de concentração económica do país, desde a criação do SCPM, passando pelo índice HH. Com base nesses resultados, responde-se à primeira hipótese sobre a alteração da concentração no país de 2016 com relação ao ano 2011. Na segunda e na terceira parte, foram identificados os casos de intervenção do SCPM e as perspetivas dos atores que atuaram nela. Nesta secção, responde-se à segunda hipótese, sobre as contribuições positivas da entidade para a regulação do comportamento anti concorrencial no mercado.

De acordo com os resultados sobre a estrutura por atividade económica, o maior número de empresas, para os anos de 2011 e 2016 encontra-se em 2 províncias, no entanto, para 2016, a concentração por localização a nível provincial diminuiu 5%. Em relação à receita de vendas, representada pela atividade económica, o nível de distribuição mantém-se para os dois anos analisados e ordenam-se, da mais alta para a mais baixa em: atividades de comércio, indústria de manufatura, construção, transporte e informação e telecomunicações.

Dos resultados obtidos com a aplicação do índice HH sobre as receitas por vendas das empresas, observa-se que, no nível agregado, por atividade económica, o mercado equatoriano em geral não está concentrado para os dois anos em estudo, mas existe uma ligeira tendência de crescimento de concentração entre 2011 e 2016 em algumas atividades. No entanto, apesar do facto de que, por mercados agregados verifica-se que não há concentração económica, os estudos do SCPM que medem o aglomerado por mercado relevante (subactividade) indicam que existem sinais de concentração e são exercidas práticas anti concorrenciais por alguns operadores. Com base nas informações apresentadas acima, pode-se dizer que a primeira hipótese sobre a redução de concentração para 2016 em relação ao ano de 2011 não se cumpre, pois nos dois anos analisados o mercado não apresenta concentração. Além disso, existe uma tendência para uma concentração mais pronunciada em 2016.

Por outro lado, desde a criação da LORCPM e da SCPM, existe um marco regulatório na economia equatoriana, que permite gerir, controlar e verificar as atividades de concentração das empresas. Segundo o estudo, a lei não impede a concentração, mas sim comportamentos que colocam em risco a concorrência no mercado. O que a lei busca é, no caso de existir uma tentativa de concentração, limitar as práticas de abuso de poder. Nesse sentido, a ação de regulação da SCPM, é criar para os agentes económicos um ambiente saudável de concorrência e que num contexto de concentração económica, os benefícios desta, sejam transferidos para o preço do consumidor e não exclusivamente para a margem de lucro dos operadores económicos.

Consoante as informações analisadas das empresas que demonstraram interesse em exercer uma operação de concentração de mercado durante o período analisado, verificase que 70% foi autorizado, 20% foi subordinado ao cumprimento das condições e recomendações e 10% foi negado, uma vez que apresentaram riscos relacionados com as distorções de preços e de poder de mercado. Das operações de concentração autorizadas pela SCPM incluem operadores de petróleo; empresas de prestação de serviços de água potável e saneamento. A razão da autorização tem a ver com que éstas não reforçam, criam ou modificam o comportamento da concorrência no mercado em seu campo de atuação. As operações sujeitas à subordinação, puderam ser autorizadas, desde que atenderam às condições da SCPM. Estas são o mercado de produtos fitossanitários e de sementes; bebidas alcoólicas e não alcoólicas, empresas de lacticínios e plásticos. As atividades que foram negadas a concentração são a indústria de cimento e gás, uma vez que elas tinham o potencial de afetar à concorrentes e consumidores.

A intervenção da SCPM, tem gerado contribuições positivas na regulação. Não obstante, uma vez que é uma instituição recente, ainda não foram alcançadas mudanças significativas em termos de concentração de mercado no país. Entre as ações que geraram contribuições positivas, em relação à regulação por parte da entidade, está o caso da negação à concentração no setor de cimento e gases industriais; e por outro lado, o caso da cerveja, e o setor de supermercados. Nestes dois últimos, os níveis de concentração do setor foram condicionados, em favor dos pequenos produtores, através do Manual de Boas Práticas Comerciais.

No entanto, apesar das contribuições positivas, a SCPM também tem mostrado vários desafios em relação à sua atividade na economia equatoriana, bem como no desenvolvimento da própria instituição. Estes são estruturados em três pontos: posicionamento da instituição; apoio e assistência ao setor empresarial para motivar a concorrência saudável e, a melhora das equipes de trabalho com recursos especializados. A hipótese sobre as contribuições da instituição reguladora é cumprida, uma vez que as operações de concentração por subactividade económica têm sido fiscalizadas para prevenir e evitar atos anti concorrenciais.

Uma das limitações deste estudo é que o índice HH neste trabalho é analisado pela atividade económica em geral, ou seja, por mercados agregados, e não por subatividade ou mercados relevantes, por isso não permite obter resultados mais precisos do nível de concentração. Para investigações futuras, seria apropriado analisar o nível de concentração económica por mercados desagregados, ou seja, para cada um dos mercados relevantes ou subatividades económicas, para visualizar resultados mais específicos sobre os mercados de produtos ou serviços que estão concentrados.

Por outro lado, relativamente à gestão da instituição, seria relevante realizar uma investigação sobre a estratégia de posicionamento da instituição como reguladora de mercado no país, no sentido de gerar propostas para contribuir na constituição de uma entidade de assistência e cooperação com o setor empresarial, para que as empresas sejam primeiro informadas e apoiadas no processo de regulação, antes de serem sancionadas.

Referências Bibliográficas

- Chikoto, G., Qianhua, L., & Neely, G. D. (2015). The Adoption and Use of the Hirschman–Herfindahl Index in Nonprofit Research: Does Revenue Diversification Measurement Matter? *International Society for Third-Sector Research and The Johns Hopkins University* 2015, 1427.
- ABInBev. (18 de junho de 2018). *About Us.* Obtido de ABInBev: http://www.ab-inbev.com/about-us.html
- Alonso Cifuentes, J. C., & Ríos Millán, A. M. (2011). Concentración de la producción de las industrias culturales en Cali. *Estudios Gerenciales*, 102.
- Amir, R. (2001). *Market Structure, Scale Economies and Industry Performance*. Manchester-United Kingdom: School of Economic Studies, University of Manchester.
- Arcacontal. (30 de junho de 2018). *Institución*. Obtido de ArcaContinental: http://www.arcacontal.com/
- Asamblea Constituyente. (2008). Constitucion de la República del Ecuador . Montecristi-Ecuador.
- Asamblea Nacional. (2011). Ley Orgánica de Regulación y Control del Poder de Mercado. Quito-Equador: Lexis.
- Asamblea Nacional. (2013). *Código Orgánico de la Producción, Comercio e Inversiones*. Quito-Ecuador.
- Banco Central del Ecuador. (2016). *Reporte del Sector Petrolero*. Quito-Ecuador: Dirección Nacional de síntesis macroeconómica.
- Banco Central del Ecuador. (2017). *Ecuador: Reporte Mensual de Inflación*. Quito-Ecuador: Dirección de Estadística Económica.
- Banco del Pacífico. (23 de junho de 2018). *Institución*. Obtido de Banco del Pacífico: https://www.bancodelpacifico.com/inicio.aspx
- Banco del Pacífico. (13 de julho de 2018). *Institución*. Obtido de https://www.bancodelpacífico.com/inicio.aspx
- Banco Interamericano de Desarrollo. (2004). Control de concentraciones empresariales. Em *Antecedentes de la Reforma* (p. 2). Lima-Perú.
- BBC Brasil. (18 de junho de 2018). *BBCBrasil.com*. Obtido de Interbrew e AmBev criam a maior cervejaria do mundo: https://www.bbc.com/portuguese/economia/story/2004/03/040303_ambevms.sht ml
- Campos, A. C., & Camacho, D. (2014). Regulação Económica do setor petrolífero no Brasil: Análise das ações da ANP no período de 1997 a 2008. *Rev. Adm. UFSM*, 425.
- Congreso Nacional del Ecuador. (2012). *Código del Trabajo*. Quito-Ecuador: Registro Oficial Suplemento.
- Delgado, A. (2010). La concentración económica en Ecuador y sus efectos. *Taller de la História Económica Pontificia Universidad Católica del Ecuador*.

- Carla Ochoa Vivanco | nº 47528 | Concentração de Mercado no Equador: Uma análise da intervenção por parte entidade de regulação Superintendência de Controlo do Poder de Mercado, a partir da sua criação
- Direcciones SCPM. (10 de 06 de 2018). Superintendencia de Control del Poder de Mercado. Obtido de Institución: http://www.scpm.gob.ec/es/institucion/nosotros/nosotros
- Dobre, C. (2012). Measuring market concentration according to European Policy. *Constanta Maritime University's Annals*, 265-269.
- Durukan, & Tulin. (2009). Market Convergence in Mobile Communications. *Black Sea Survey*, 75-86.
- Economía Andaluza. (s.f). Medición de la concentración industrial. Andaluzia.
- EKOS. (18 de junho de 2018). *EKOS*. Obtido de Guía de Negocios: http://www.ekosnegocios.com/empresas/empresas.aspx?idE=8
- Ekos Negocios. (2014). Cemento Oligopólio: Industria próspera, pero controversial. Quito Ecuador: Revista Ekos.
- El Universo. (31 de maio de 2017). *Economía*. Obtido de Fusión de empresas cerveceras en Ecuador se daría a fines de 2017: https://www.eluniverso.com/noticias/2017/05/31/nota/6208825/fusion-empresas-cerveceras-ecuador-se-daria-fines-2017
- Estupiñán, A., & Caldas, A. (2014). Abuso de la posición dominante en el mercado, su tratamiento en la Constitución Política de 1991. Bogotá: Universidad Católica de Colombia.
- Figueroa Casas, G., & Lema, D. (2010). *Concentración, Poder de Mercado y Eficiencia en la Industria del Aceite de Soja*. Potrero de los Funes San Luis Argentina : Universidad UCEMA E Instituto de Economía y Sociología INTA .
- García, R. (2015). Reglamento Comunitario sobre el Control de Concentraciones. Madrid-Espanha.
- Giles H. Burgess, J. (1989). Market Concentration. Em *Industrial Organization* (pp. 82-84). New Jersey: Prentice Hall.
- Ibarra, L. A. (2016). Market Concentration, Collusion and Social Welfare in Mexico: A Methodological Update. *El Trimestre Económico*, 496.
- Jiménez, M. (03 de julho de 2018). Entrevista a Michelle Jiménez. *Analista de Investigação de Abuso de Poder*. (C. Ochoa, Entrevistador)
- Konak, A., & Dilek, S. (2016). Concentration in Kastamonu Halva Production Sector Between 1994 and 2014. *Turkey Karabük University*, 158-166.
- Llorente & Cuenca. (2013). *Ecuador: Hacia la regulación y control del poder de mercado*. Quito-Ecuador: Centro de Ideas, Análisis y Tendencias de Llorente & Cuenca.
- López, F. (05 de julho de 2018). Importancia de la Gestión de la Superintendencia de Control del Poder de Mercado en Ecuador. *Analista de Estudos de Mercado da Intendência de Direito da Concorrencia*. (C. O. Vivanco, Entrevistador)
- Matias-Pereira, J. (2016). Políticas de Defesa da Concorrência e de Regulação Econômica: as Deficiências do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência . *RAC*, 52.

- Carla Ochoa Vivanco | nº 47528 | Concentração de Mercado no Equador: Uma análise da intervenção por parte entidade de regulação Superintendência de Controlo do Poder de Mercado, a partir da sua criação
- Matsumoto, A., Merlone, U., & Szidarovszky, F. (2012). Some notes on applying the Herfindahl–Hirschman Index. *Applied Economics Letters*, 181-184.
- Mbang, E. (2014). El control de concentraciones de empresas en Europa: Noción de concentración. Segovia-España: Universidad de Valladolid.
- Ministerio del Trabajo. (2015). *Acuerdo Ministeria No. 291*. Quito-Ecuador: Ministerio del Trabajo.
- Ministerio del Trabajo. (22 de junho de 2018). *El salario básico para el 2015 será de 354 Dólares*. Obtido de Ministerio del Trabajo: http://www.trabajo.gob.ec/el-salario-basico-para-el-2015-sera-de-354-dolares/
- Ministerio del Trabajo. (22 de junho de 2018). *Salario Básico Unificado*. Obtido de Ministerio del Trabajo: http://www.trabajo.gob.ec/340-dolares-es-el-salario-basico-para-el-2014/
- Nunez, S., & Pérez Miguel. (01 de 2013). El grado de concentración en las ramas productivas de la economía espanola. Espana: Servicio de Estudios-Banco de Espana.
- Ortiz, N. (26 de junho de 2018). Gestión de la Superintendencia de Control de Concentraciones. (C. Ochoa, Entrevistador)
- Páez, P. (11 de fevereiro de 2016). Manual de Prácticas Comerciales de la SCPM. (C. Rabascall, Entrevistador)
- Polat, C. (2007). Structural Analysis of the Turkish Cement Sector in the Context of Concentration and Market Structure. *Anadolu University Journal of Social Sciences*.
- Pozo, D. (22 de junho de 2018). Entrevista Gestión de la Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (C. Ochoa, Entrevistador) Quito-Ecuador.
- Prieto, A. B. (2010). Concentración del poder económico en el sector comercio en Ecuador, período 2002-2008.
- Regulamento CEE. (1997). Comunicação da Comissão relativa à definicação de mercado relevante para efeitos do direito comunitário da concorrência. Lisboa-Portugal.
- Scherer, F., & Ross, D. (1990). Concentration in particular markets. Em *Industrial market* structure and economic performance (p. 72). Boston: Tercera Edición.
- Secretaría General de la Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (2013). *Expediente Nro.008-SCPM-CRPI*. Quito-Ecuador: Intendencia de Control de Concentraciones.
- Shughart, W. F. (2017). *Industrial Concentration*. Obtido em 04 de septembro de 2017, de http://www.econlib.org/library/Enc/IndustrialConcentration.html
- Sorin-Iulian, C. (2015). Analyzing the Market Concentration of the Romanian Capital Market . *Hyperion Economic Journal*, 38-43.
- Superintendencia de Bancos. (23 de junho de 2018). *Institución*. Obtido de Superintendencia de Bancos: https://www.superbancos.gob.ec/bancos/objetivos-estrategicos-institucionales/

- Carla Ochoa Vivanco | nº 47528 | Concentração de Mercado no Equador: Uma análise da intervenção por parte entidade de regulação Superintendência de Controlo do Poder de Mercado, a partir da sua criação
- Superintendencia de Compañias, Valores y Seguros. (12 de junho de 2018). *Ranking Empresarial*. Obtido de https://appscvs.supercias.gob.ec/rankingCias/
- Superintendencia de Control de Poder de Mercado. (2014). *Expediente No: 0032-SCPM-CRPI-2014*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución de Primera Instancia.
- Superintendencia de Control de Poder de Mercado. (2017). Expediente No. SCPM-CRPI 0033-2017. Quito-Ecuador.
- Superintendencia de Control de Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2015). *Expediente No. SCPM-CRPI-2015-020*. Quito.
- Superintendencia de Control de Poder del Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2017). Expediente No. SCPM-CRPI 0024-2017. Quito.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (2014). *Expediente No. 0020-SCPM-CRPI-2014*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución de Primera Instancia.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (2014). *Expediente No. 0030-SCPM-CRPI-2014*. Quito.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (2014). *Expediente No: 0012-SCPM-CRPI-2014*. Quito.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (2015). *Exp.30 SCPM-CRPI-001-2015*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (2016). *Expediente No. SCPM-CRPI-2016-013*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución de Primera Instancia.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (2016). *Expediente No. SCPM-CRPI-2016-037*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución de Primera Instancia.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado. (15 de junho de 2018). *Notificación Obligatoria de Operación de Concentración*. Obtido de Superintendencia de Control del Poder de Mercado: http://scpm.gob.ec/es/servicios/concentraciones/servicios-concentraciones
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Priemera Instancia. (2016). *Expediente No. SCPM-CRPI-2016-017*. Quito Ecuador: Departamento de Intendencia de Control de Concentraciones.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2014). *Expediente No. 0008-SCPM-CRPI-2014*. Quito-Ecuador.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2014). *Expediente No. 036-SCPM-CRPI-2014*. Quito-Ecuador: Superintendencia de Control del Poder de Mercado.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2014). *Expediente No. 039-SCPM-CRPI-2014*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución de Primera Instancia.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2014). *Expediente No.0009-SCPM-CRPI-2014*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución de Primera Instancia.
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2015). *Expediente SCPM-CRPI-003-2015*. Quito.

- Carla Ochoa Vivanco | nº 47528 | Concentração de Mercado no Equador: Uma análise da intervenção por parte entidade de regulação Superintendência de Controlo do Poder de Mercado, a partir da sua criação
- Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia. (2015). *Expediente SCPM-CRPI-003-2015*. Quito.
- Superintendencia de Economia Popular y Solidaria, SEPS. (18 de junho de 2018). Superintendencia de Economia Popular y Solidaria. Obtido de Institución: http://www.seps.gob.ec/noticia?conoce-la-eps
- Superintendencia de Resolución de Primera Instancia. (2015). *Expediente No.SCPM-CRPI-2015-013*. Quito-Ecuador: Comisión de Resolución de Primera Instancia.
- Tonicorp. (30 de junho de 2018). *Quienes Somos*. Obtido de Tonicorp: http://www.tonicorp.com/
- Toscano Moctezuma , J. A., García Benau, M. A., Montano Durán, C. E., & Álvarez González, C. L. (2014). MARKET POWER AND ECONOMIC CONCENTRATION IN THE FINANCIAL AUDITING SERVICES OF THE WORLD. *Revista Universo Contábil*, 147-165.
- Vuković, B., Mijić, K., & Spahić, N. (2015). Concentration of tabacco market: Evidence from Serbia. *Economics of Agriculture*, 385-398.
- Yeong-seok, H., & Jung-soo, S. (2013). An Analysis of Market Concentration in the Korean Liner Shipping Industry. *The Asin journal of Shipping and Logistics*, 249-266.

Anexos

Anexo A.- Evolução de concentração económica no emprego

Gráfico 10: Concentração de Mercado no Emprego por Atividade Económica, índice HH



Fonte: SUPERCIAS, 2017- Elaboração: Autora, 2018

Anexo B. Limites de operações sujeitas a notificação

Tabela 1 - Quantidade de volume de negócios sujeita a notificação obrigatória

| Tipo | Quantidade (RBU) |
|---|------------------|
| Concentrações que envolvem instituições do sistema financeiro nacional e o mercado de valores | 3.200.000 |
| Concentrações que envolvem entidades seguradoras e resseguradoras | 214.000 |
| Concentrações que envolvem operadores económicos que não estão detalhadas em literais a e b | 200.000 |

Fonte: La Juntas de Regulación de la LORCPM – Elaborada: Autora

Anexo C. Critério da Comissão de Resolução com base no cumprimento das condições de subordinação

A. Transparência.- Os contratos ou acordos dos participantes da operação refletirão os seguintes princípios:

Transparência no cumprimento e recisão de obrigações: Nos casos em que um acordo, contrato ou qualquer outra empresa oferece um pagamento ou outra vantagem como contrapartida a um consumidor que concorda em realizar um serviço de comercialização, o serviço e o pagamento associado deve ser claramente indicado no contrato que eles assinam.

Transparência na Rescisão de Obrigações, nos casos em que um contrato permite que um cliente rescinda o contrato ou modifique seus direitos. Os requisitos para a rescisão antecipada ou modificação das obrigações do cliente serão especificados e devem incluir, bem como as bases para o cálculo de qualquer devido à Companhia.

B. Cláusulas de Exclusividade.- Os clientes do operador económico devem ter liberdade para comprar e vender qualquer tipo de bebida não alcoólica comercializada por terceiros. O operador económico deve abster-se de exigir que um cliente não comercialize bebidas não alcoólicas de outros concorrentes; ou oferecer qualquer tipo de pagamento ou outra vantagem, com a condição de que um cliente concorde em não comercializar bebidas de um concorrente.

C. Compromissos de compra estabelecidos com base em percentual mínimo.- O operador económico não manterá em vigor em nenhum de seus contratos ou relações comerciais, cláusulas que condicionem a obrigação de um cliente de adquirir uma ou mais bebidas adicionais dessas empresas.

D. Acordos sobre produtos de outros fornecedores. - O operador económico não subscreverá em nenhum dos seus contratos, cláusulas que condicionem a oferta dos produtos comercializados pelos operadores económicos, sobre a obrigação do cliente de descontinuar, reduzir ou abster-se de subscrever qualquer acordo ou relação comercial com qualquer outro fornecedor.

E. Colocación de Equipos Técnicos.-

Colocação gratuita de equipamento frio: Nos casos em que a empresa fornece equipamento de frio, o cliente pode ser obrigado a encher o equipamento apenas com bebidas distribuídas pelos operadores económicos. No entanto, se a empresa fornece um equipamento frio como contrapartida do pagamento, o cliente terá liberdade de encher o 20% do equipamento frio alugado, como bem quiser. Compra de equipamentos frios: Nos casos em que o cliente adquire um equipamento de refrigeração, o cliente ficará livre para encher esse equipamento com qualquer produto de sua escolha. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2014, pp. 5-7)

Anexo D. Condições para a AB InBev operar no país

- Desinvestimento da planta de produção, outros ativos e canal de distribuição da Companhia Cervecera Ambev Equador SA (Ambev). Todos esses ativos serão vendidos a um terceiro, que será estabelecido como um novo operador no mercado de cerveja.
- 2) Venda das marcas Dorada, Biela, Zenda, Maltín. A operadora económica ABInBev deve efetuar a venda para um terceiro de sua marca Zenda, Biela e Maltín. Da mesma forma, a Cervecería Nacional, subsidiária equatoriana da ABInBev, deve vender sua marca do segmento Gold. A venda das marcas incluirá os direitos de know-how, patentes, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual.
- 3) Licença para o uso e exploração da marca Brahma, bem como para a produção, distribuição e comercialização de seus produtos. A AB InBev diretamente e / ou através de sua subsidiária equatoriana Compañía Cervecera Ambev Equador S.A "Licenciante" dará todos os direitos de propriedade intelectual ao Comprador "Licenciado" em relação à produção e distribuição da Brahma por 10 anos.
- 4) Espaço nas geladeiras para cervejas artesanais e bebidas alcoólicas e não-alcoólicas de operadores da economia popular e solidária. Neste caso, é determinado que a ABInBev, diretamente ou

através da Cervecería Nacional, permitirá que os comerciantes do canal tradicional de marcas equatorianas compartilhem o espaço das prateleiras.

- 5) Participação dos trabalhadores no capital social do operador económico resultante da concentração, emprego e estabilidade no emprego. Os trabalhadores que fazem parte do modelo de negócio cervejeiro e que participam da presente concentração terão uma participação de pelo menos 5% do capital concentrado. Da mesma forma, o operador económico deve manter os locais de trabalho existentes, bem como os direitos dos trabalhadores.
- 6) Acesso ao processo de engarrafamento, distribuição, treinamento e promoção de produtores de cervejas artesanais. Produtores artesanais de cerveja de pequenas e médias empresas terão o direito de ter acesso ao processo de envase nas fábricas de engarrafamento dos operadores económicos concentrados ao preço de custo.
- 7) Exclusividade: Os operadores económicos concentrados e suas marcas estão proibidos de estabelecer condições de exclusividade em contratos estabelecidos com profissionais de comercialização, afetando outros concorrentes, inclusive os produtores artesanais. (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2016, pp. 1-8)

Anexo E. Resumo das notificações obrigatórias por atividade económica

Atividade de petróleo e minas; abastecimento de água e informações e telecomunicações

Tabela 2 - Operação de concentração da atividade de petróleo e minas; abastecimento de água; e informações e telecomunicações

| Atividade Económica | Operadores Económicos | Mercado Relevante | Resultados da Análise da Intendência | Eficiências | Decisão Comisão de Regulação |
|-----------------------------------|---|---|---|--|---|
| Petróleo e Minas | Halliburton Worldwide GmbH apresentou a aquisição de 100% das acções da Novomet Ecuador S.A | Operadoras de Petróleo | Não possuem uma participação de mercado conjunta que lhes permita ter uma posição dominante forte. | Essa operação de concentração criará uma maior pressão competitiva no mercado. | Autoriza a operação de concentração |
| Abastecimento de Água | Aquisição, na Espanha, pela Veolia Environmen, das acções da Proactiva Medio Ambiente e indiretamente da Interagua no Equador | para a prestação de serviços públicos de água potável e | Não há uma redução ou distorção do número de concorrentes, pois é o único operador atual no mercado relevante. (Contrato de concessão: monopólio natural) | Não aplica | Autoriza a operação de concentração |
| Informações e Telecomunicações | Fusão de empresas: CONECEL. S.A adquire 100% das acções da EcuadorTelecom S.A. | Mercado de televisão paga | A operação de concentração não geraria uma mudança na estrutura de mercado. Não há possibilidade de que os efeitos que não favorecem a concorrência possam ser gerados. | Não aplica | Autoriza a operação de concentração |

Fonte: (Superintendencia de Control de Poder de Mercado, 2017, pp. 1-8); (Secretaría General de la Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2013, pp. 1,2); (Superintendencia de Control de Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2015, pp. 1,2) – Elaboração: Autora

Atividades Financeiras e de Seguros e Transporte e Logística

Tabela 3 - Operação de concentração das organizações financieras e de seguros e transporte e logística

| Atividade Económica | Operadores Económicos | Mercado Relevante | Resultados da Análise da Intendência | Eficiências | Decisão Comisão de Regulação |
|---|--|--|---|---|-------------------------------------|
| Atividadas | Promerica Financial Corporation (Grupo Promerica de Panamá) adquire 55% das acções do Banco Produbanco. | Carteira comercial, carteira de consumo, microcrédito, carteira de imóveis depósitos | Dos mercados analisados, percebe-se que não há mudança significativa na concentração e posição no mercado. | Não aplica | Autoriza a operação de concentração |
| Equatoriano de Créd Educacional e Bolsas Estudo (IECE) para | Transferência de crédito educacional do Instituto Equatoriano de Crédito Educacional e Bolsas de Estudo (IECE) para o Banco del Pacífico S.A | Instituição financeira estatal no | As eficiências supõem um contrapeso aos riscos de possíveis práticas anticompetitivas que podem ser inerentes à operação. | A IECE, é uma instituição que oferece empréstimos educacionais, no entanto, não possuía infra-estrutura para expandir os seus negócios. Enquanto, o Banco do Pactfico é atualmente uma das maiores instituições financeiras, que oferece um melhor serviço e a mesma qualidade. | Autoriza a operação de concentração |
| logística | Fusão a ser realizada entre a CMA-CGM S.A e a Neptune Orient Lines Limited (NOL) | Transporte marítimo de carga | A operação de concentração não reforça, cria ou modifica o comportamento anticoncorrencial no mercado. | Não aplica | Autoriza a operação de concentração |

Fonte: (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2014, pp. 1-4); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2014, pp. 1-8); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2016, pp. 1-8) - Elaboração: Autora

Comércio de atacado e varejo

Tabela 4 - Operação de concentração das empresas de comércio de atacado e varejo

| | | 2 | | • | |
|---|---|---|---|---|---|
| Operadores Económicos | Mercado Relevante | Resultados da Análise da Intendência | Eficiências | Decisão Comisão de Regulação | Recomendações/ Condições |
| La Corporación Favorita C.A. pretende adquirir 75 % das acções de Librimundi S.A | se ao comércio de alimentos e produtos de primeira necessidade. <i>Librimundi</i> | A estrutura atual do mercado de livros no Equador é pouco concentrada no setor editorial. Não existem impedimentos económicos ou legais que limitem a entrada de novos operadores no mercado. | Melhoria dos sistemas de produção e comercialização, com investimento e a construção de uma editora para produção nacional; promoção de inovação. | Autoriza a operação de concentração | Não aplica |
| | Idesenvolvimento, tabricação e | Não há um problema preocupante que possa afetar a estrutura do mercado por meio da obstrução à entrada de novos competidores. | Não aplica | Autoriza a operação de concentração | Não aplica |
| Fusão entre Cavendish Acquisition Corporation e Chiquita Brands International Inc. | International Inc., é uma | O resultado da concentração não modifica a estrutura actual do mercado porque os adquirentes não têm presença no Equador. | Não aplica | Autoriza a operação de concentração | Não aplica |
| Bayer AG pretende fusionar-se com Monsanto Corporation. | de produtos fitossanitários (inseticidas e herbicidas); e a <i>Monsanto Corporation</i> é | No mercado de herbicidas e sementes a estrutura do mercado não é muito concentrada e as operadoras <i>Bayer AG</i> e <i>Monsanto</i> não possuem uma posição dominante. | Combinação de portfólios de produtos complementares e capacidades de investigação e desenvolvimento | Subordina-se ao cumprimento das condições | Apresentação a cada 6 meses, de uma declaração juramentada sobre a proibição da produção, |

Fonte: (Superintendencia de Control de Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2015, pp. 1,2); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2015, pp. 1-7); (Superintendencia de Control de Poder del Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2017, pp. 1-9); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2014, pp. 1-6) – Elaboração: Autora

Indústria de Manufatura

Tabela 5 - Operação de concentração da indústria manufaturera

| | | quo de concentração da ma | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Operadores Económicos | Mercado Relevante | Resultados da Análise da Intendência | Eficiências | Decisão Comisão de Regulação | Recomendações - Condições |
| Arca Ecuador S.A (ARCA) e The Coca Cola Company (TCCC) adquirem 87,37% das acções da Holding Tonicorp S.A. | Tonicorp é uma empresasde plásticos, lacticínios, distribuição. A ARCA produz e distribui bebidas. | A consolidação de ambas as atividades numa mesma operadora implica em concentração vertical, ou seja, que o novo agente, representado pela <i>ARCA</i> e pela <i>TCCC</i> , tornará-se o proprietário do processo de engarrafamento. | Não aplica | Subordina ao cumprimento de determinadas condições. | De conformidade com o art. b) do artigo 21.º da LORCPM, as condições correspondem, conforme indicado no anexo D. |
| A Nestlé Ecuador S.A, adquire o 100% das acções de Ecuajugos S.A pertencentes ao Grupo Fronterra. | Os mercados relevantes de produtos considerados são produtos lácteos, bebidas. | A aquisição da <i>Ecuajugos S.A.</i> pela <i>Nestlé S.A.</i> não implica qualquer modificação dos índices de concentração ou estrutura de mercado; não influencia a eliminação de concorrentes, nem contribui para fortalecer, modificar ou criar poder de mercado. | Não aplica | Autoriza a operação de concentração | Não aplica |
| Indura Equador S.A. pretende adquirir o 100% das acções da Swissgas del Ecuador S.A. | Mercado de gases industriais e medicinais | No Equador existem quatro operadoras, além da <i>Indura Ecuador S.A.</i> É um mercado com alto grau de concentração. A operação tem o potencial de gerar efeitos anticompetitivos adicionais à aqueles que já existem. | Melhoria dos sistemas de produção e comercialização. | Denega a operação de concentração | Não aplica |
| Bimbo Holanda B.V e Bakery Iberia Investment adquire o 100% das acções das empresas Supan S.A e Tiosa S.A. | O mercado relevante são produtos de panificação industrial. | As possíveis eficiências podem representar um contrapeso aos riscos inerentes e aos efeitos competitivos que poderiam surgir como conseqüência direta dessa aquisição; no entanto, terá que cumprir certas recomendações. | As eficiências produtivas visam melhorar os atuais sistemas de produção e comercialização. | Autoriza a operação de concentração | De conformidade com o art. b) do artigo 21.º da LORCPM, indicado no anexo D. |
| Cabcorp Ecuador Beverages Company LLC (CBC), proprietária das acções da Tesalia Springs Company SA e do Grupo Tropical, a CBC transferirá 100% de suas acções para um Holding em Uruguay. | Mercado de refrigerantes, água engarrafada, chá gelado, sucos, bebidas esportivas e faz o processo de engarrafamento. | Existe um potencial incentivo para aumentar os preços; no entanto, esse aumento não é considerável. Devido às preocupações manifestadas, solicita-se que a notificação da concentração seja subordinada ao cumprimento de certas condições. | Não aplica | Subordina ao cumprimento de determinadas condições. | De conformidade com o art. b) do artigo 21.º da LORCPM, no anexo D. |
| Empresa multinacional de cimento <i>Holcim S.A</i> pretende adquirir o 100% das acções da empresa <i>Lafarge Cemento S.A.</i> | Mercado de produção de cimento | O mercado é altamente concentrado, já que possui quatro atores: a <i>Holcim S.A</i> , com 62% do mercado; <i>Lafarge Cemento S.A</i> . com 23%. A quota de mercado resultante da operação de concentração seria de cerca de 85% do mercado. | Não aplica | Denega a operação de concentração | Não aplica |
| Aquisição por parte da Unión Andina da Cementos S.A de Perú (UNACEM) de 98,57% das acções de Lafarge Cemento S.A. | Mercado de produção de cimento | A operação de concentração não implica qualquer mudança na estrutura atual ou no desenvolvimento do mercado, nem implica qualquer impacto no bem-estar económico dos consumidores nacionais, uma vez que UNACEM não opera no mercado | Não aplica | Autoriza a operação de concentração | Recomenda-se ter cautela dos direitos dos empregados e trabalhadores. |
| Aquisição de acções pela Anheuser-Busch InBev S.A (AB InBev) de sua empresa concorrente Sab Miller Company. | Mercado relevantes de cerveijas e bebidas alcoólicas | O mercado resulta concentrado, pelo qual a SCPM resolveu que a operação de concentração pode gerar algum poder de mercado. A Intendência de Controle de Concentrações resolveu subordinar a operação. | Não aplica | Subordina ao cumprimento de determinadas condições. | Condições (Detalhe no Anexo E): |

Fonte: (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2014, pp. 1-12) (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2014, pp. 1-4); (Superintendencia de Control de Poder de Mercado, 2014, pp. 1-8); (Superintendencia de Control de Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2015, pp. 1,2); (Ekos

Negocios, 2014, pp. 22-33); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2014, pp. 1-6); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Priemera Instancia, 2016, pp. 1-10); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Priemera Instancia, 2016, pp. 2-7); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado.- Comisión de Resolución de Primera Instancia, 2014, pp. 1-12); (Superintendencia de Control del Poder de Mercado, 2016, pp. 1-8); - Elaboração: Autora

Anexo F. Entrevista aos funcionarios da SCPM

Dados gerais.-

- 1. Nomes e Apelidos:
- 2. Qual posição você ocupa ou ocupou na Superintendência de Controlo de Poder de Mercado (SCPM) e quais foram as atividades que realizou?

Iniciativa Regulamentar e Estratégia.-

- 3. Você tem uma ideia de por que surge a iniciativa de criar uma entidade reguladora para o Controlo do poder de mercado no Equador?
- 4. Você acha que a atividade económica equatoriana estava concentrada antes da existência do SCPM? Em caso afirmativo, que atividades ou setores económicos estavam concentrados?

Processo de Regulação.-

- 5. Em seu conhecimento, existe um modelo regulatório no qual o SCPM baseou sua estratégia de intervenção no país?
- 6. O SCPM poderá proibir uma operação de concentração, se uma das empresas não estiver autorizada. Nesse caso, uma empresa pode aplicar novamente para que possa ser autorizada?

Resultados do Regulação.-

- 7. Na sua opinião, qual tem sido uma das maiores conquistas da entidade?
- 8. Qual foi um dos maiores desafios para a SCPM?
- 9. Na sua opinião, qual é o setor mais concentrado atualmente e por quê?
- 10. Você acredita que a intervenção da SCPM, na tentativa de regular as práticas anti concorrenciais, gerou alguma mudança no nível de concentração de mercado no país?

Possíveis oportunidades de regulação pelo SCPM.-

- 11. Você acha que a regulação da concentração de mercado pode afetar ao desenvolvimento de negócios no Equador?
- 12. Quais são as atividades ou o setor económico que precisa de mais regulação e que tipo de regulação poderia ser aplicada além daquelas já executadas?
- 13. Na sua perspetiva, quais são os desafios para os próximos anos em termos de regulação da concentração de mercado para o país?